

28ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, CTAJ.

> Brasília/DF. 5 de Setembro de 2006.

(Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia

1 2

420 SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Boa tarde. Eu 43 queria iniciar esta 28ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, 44cumprimentando o Doutor Byron, representante do Ministério da Justiça, a 45Doutora Maria Gravina, representando o Estado da Bahia e a Doutora Cristina que 46representa a CNI, estando assim formado o quórum regimental necessário para o 47início dos trabalhos. Essa reunião acontecerá dois dias, o dia de hoje ficou 48reservado para tratar da Resolução que disciplina licenciamento ambiental 49simplificado, estação de tratamento de esgoto, e no dia cinco, amanhã estaremos 50reunindo com a Câmara Técnica de Biodiversidade de Florestas, para tratarmos 51de dois temas relevantes relacionados à questão florestal brasileira. As duas 52matérias estão em regime de urgência, não isso? Tanto esta e foram submetidas à 53votação do plenário na reunião realizada na quinta feira no Estado na São Paulo, 54na 48ª reunião do Conama. Hoje então, repito, vamos fixar nessa matéria que foi 55submetida à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. O nome dessa Câmara 56Técnica é longo e a Câmara Técnica de Origem CTS, como é a nome da Câmara 57Técnica de Origem? Gestão de Resíduos. É longo. Bom queria estabelecer então 58o procedimento, se todos os Conselheiros concordam em que os representantes 59da Câmara Técnica de origem aqui presentes, poderiam fazer uma apresentação 60para Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos sobre o procedimento submetido à 61 Câmara de Técnica de Assuntos Jurídicos, esclarecendo naturalmente as razões 62técnicas, e na sequência poderíamos contar a contribuição da Câmara Técnica de 63Origem para ir nos esclarecendo algumas questão que consideramos 64fundamentais e necessárias para a apreciação da matéria. Quem faria essa 65apresentação então? Queria só que identificasse por gentileza para facilitar. 66

67

680 SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) - Uma boa tarde a todos e todos, ao 69presidente Sebastião, da Câmara Técnica, aos Conselheiros. Eu sou, eu faço 70parte da Câmara Técnica oriunda dessa matéria, meu nome é Sérgio Gonçalves e 71 represento o Ministério das Cidades na Câmara Técnica. Também aproveitando 72aqui nosso o companheiro Rosalvo, que é Conselheiro do Conama e não é da 73Câmara Técnica, mas também como representante do Ministério da Integração, 74um dos percussores do trabalho que foi feito na Câmara Técnica, além de outros 75Conselheiros. Só para esclarecimento e informação dos membros da Câmara 76Técnica, essa matéria está sendo relatada e foi coordenado o Grupo de Trabalho 77pelo Conselheiro Cláudio Junqueira, o José Cláudio Junqueira, que representa o 78Estado de Minas Gerais, mas infelizmente em função de atividades de trabalho ele 79não pode estar aqui no dia de hoje, com isso tanto ele quanto o presidente da 80Câmara Técnica, o Conselheiro Bertoldo, representa ante da ABES, me 81 solicitaram que fizesse essa apresentação para que a Câmara de Assuntos 82Jurídicos pudesse deliberar. Vou fazer uma explanação rápida sobre a 83 necessidade e de onde surgiu a criação do próprio grupo, e em seguida, claro, fica 84aberto para qualquer dúvida e também talvez o Conselheiro Rosalvo, como 85membro do Conama, irá me auxiliar em algumas coisas aqui. As questões de 86saneamento ambiental como são de conhecimento de todos, principalmente 87 oriundos, em função das doenças de veiculação hídrica, o Brasil hoje tem

88aproximadamente 42 milhões de brasileiros que não têm acesso a serviços de 89saneamento básico, especificamente em esgoto e nós estamos também com um 90 déficit de atendimento geral que aí podemos extrapolar para o tratamento, mesmo 91aquele esgoto que é coletado, metade do que é coletado não é tratado. Então, nós 92estamos... Somando-se a deficiência de atendimento e a deficiência de tratamento 93nós teríamos praticamente metade da população 80, a 82 milhões de brasileiros 94que ainda têm restrição no acesso. E especificamente na questão de rebatimento, 95isso na área ambiental é muito grande porque hoje essa ausência dos serviços de 96esgotamento sanitários são um dos principais dos responsáveis principais pela 97poluição e contaminação dos recursos hídricos. O esgoto hoje coletado, nós 98 temos no último indicador que é do Sistema Nacional de Informações de 99Saneamento, que é monitorado pelo Ministério das Cidades, que completou esse 100ano dez anos, que isso são indicadores dados pelos operadores de saneamento 101 público, nós temos hoje 50.3% da população brasileira que tem rede. Então, 102metade da população só tem rede, e dessa metade, 50.3 nós só tratamos do 103coletado 31%. Então, nós temos aí 20%, quer dizer, 80% sobrando, 31, então 10470%, 69, ele é coletado por algum tipo de rede pública, mas ele é jogado in natura 105nos mananciais. Tanto mananciais internos das cidades, os chamados... Ou 106também em mananciais que são usados para abastecimento de água e quando 107isso ocorre do despejo do esgoto à montante, quer dizer, antes da captação, nós 108estamos colaborando para poluir uma água ou contaminá-la com patógenos numa 109quantidade de água aonde o tratamento de água depois vai ficar mais caro e nós 110vamos ter que ter um cuidado muito maior no tratamento daquela água para a 111população usar. Então, ao mesmo tempo em que o saneamento básico se torna 112um instrumento fundamental quando feito o tratamento de água, coleta e 113tratamento de esgoto, coleta e destinação final, e tratamento de resíduos sólidos e 114do manejo das águas pluviais, esses componentes são feitos de maneira 115adequada, nós estaremos contribuindo fundamentalmente nas questões 116ambientais e de saúde pública. Quando os serviços públicos de saneamento, que 117é importante frisar isso, o serviço de saneamento é serviço de concessão pública, 118embora ele possa até estar sendo prestado momentaneamente pela iniciativa 119privada, mas a concessão é pública. Então, nós temos como gestores públicos 120uma obrigação muito grande na tentativa de universalização desses serviços. E 121 especificamente no esgotamento sanitário, ele como está hoje, nós estamos não 122 contribuindo da maneira que poderíamos contribuir para que esse impacto no 123tratamento que é o impacto positivo, porque é inerente do ser humano a questão 124da fabricação desse esgoto, se podemos dizer assim, então na nossa atividade 125diária, humana nós temos que ter o serviço público atento a esse tratamento, a 126essa coleta e o tratamento. Então, com esses indicadores iniciais que são um 127tanto quanto até vergonhosos para o País, e eles contribuem diretamente por 128doenças de veiculação hídrica e gastrointestinais como patógenos mais que 129atingem diretamente e principalmente as crianças de zero a cinco anos, que têm 130um contato maior com o solo, principalmente quando esse esgoto é jogado 131diretamente ao solo, a grande maioria das vezes, ou contaminando os cursos 132hídricos, faz com que numa necessidade muito grande do incremento e 133financiamento para o setor. Quando o País retoma a incremento de financiamento

134para o setor, e foi o caos que aconteceu principalmente nesses três anos e meio, 135 estão nos indicadores de qualquer pesquisa, nós tivemos um acréscimo nesses 136anos de 10.5 bilhões em três anos e meio de financiamentos para o setor, entre 137OGU, Orçamento da União e financiamento, dinheiro a ser financiado e ser pago, 138isso fez com que o setor de esgotamento sanitário ele fosse responsável em 139absorver metade dessa demanda de financiamento. Então, nós temos 140 praticamente cinco bilhões de financiamento para área de esgotamento, isso 141 causa um gargalo e uma pressão maior, fora da questão ambiental uma questão 142também na obra de investimento, na área de infraestrutura e isso se somou 143historicamente a um pedido oriundo da Agência Nacional de Águas para que, há 144três anos atrás praticamente, se criasse um Grupo de Trabalho no Conama para 145 verificar a possibilidade de uma Resolução própria para simplificação de Estações 146de Tratamento de Esgoto, de ETEs, com uma série de considerandos importantes. 147Nesses três anos de trabalho houve várias reuniões do próprio Ministério do Meio 148Ambiente, com a participação do Ibama, com os seminários dos órgãos regionais, 149dos OEMAs o próprio Governo com seminários, eu tive a oportunidade de ser um 150dos palestrantes quando teve o seminário aqui, que ocorreu em Brasília, e 151começou-se a se trabalhar nesse tema que é um tema um pouco complexo e 152delicado, como deve ser todo tema que trabalha na área de licenciamento 153ambiental, para que se pudesse verificar como se trabalharia numa simplificação 154de uma obra que ao ver da grande maioria das pessoas claramente é uma obra de 155impacto positivo. Com isso esse Grupo de Trabalho começou, estava um pouco 156mais lento e principalmente a partir do ano passado o Ministério da Integração 157com as obras que ele começou a financiar também na Bacia do São Francisco, 158com um projeto grande de Governo que vem da integração de Bacias do São 159Francisco e que há necessidade fundamental da revitalização do São Francisco, o 160Ministério da Integração também financiando uma série de obras de saneamento, 161que faz parte do complexo das atividades das ações a serem feitas, veio também 162se somar a esse pedido de urgência na verificação da antecipação. E agregou-se 163também o Ministério das Cidades, porque o Ministério das Cidades também, como 164ele é o órgão, vamos dizer assim, ele é o órgão que oficialmente tem cadeira e 165tem assento na Câmara Técnica. Fizemos fora o trabalho desenvolvido nesses 166três anos, foram realizadas duas reuniões ainda mais novas aonde realizamos 167uma reunião em Minas Gerais e uma reunião do Grupo de Trabalho em Brasília e 168dela surgiu uma proposta de Resolução. Então, dentro do Grupo de Trabalho 169surgiram duas propostas que foram levadas à Câmara Técnica. As duas propostas 170uma oriunda diretamente do Grupo, onde houve dentro do grupo uma grande 171 maioria, mas tivemos divergências na proposta e o Grupo de Trabalho de maneira 172correta, transparente levou à Câmara Técnica as duas propostas, mostrando das 173 divergências que havia divisões. Que eu posso, não sendo simplista, mas 174simplificando dizer que o foco da divergência fundamental é que na proposta 175oriunda do Grupo de Trabalho surgiu a possibilidade da autorização de 176funcionamento, que então se dividiria essa Resolução, vamos dizer assim, em três 177fases, uma que era a possibilidade da autorização; o licenciamento simplificado, 178que é um procedimento simplificado e; o licenciamento normal que seria os três 179níveis. Um de pequeno porte para autorização; um de médio porte, a simplificação

180e; o de grande porte que era o normal, que faz parte do licenciamento. Então, 181seriam essas as possibilidades que poderiam ocorrer. Foi levada essa proposta à 182Câmara Técnica e a Câmara Técnica reunida dia 22 e 23, uma coisa assim, de 183agosto, perdão 14 de agosto, a Câmara Técnica se reuniu em agosto, a Câmara 184estava plena, com sete membros da Câmara Técnica, foram levadas... As 185 propostas estão já no site, as propostas, a que veio do grupo e as outras que 186existiam, os relatórios do Ministério do Meio Ambiente e na Câmara Técnica plena, 187com todos os sete membros presentes nós chegamos num outro texto, que não é 188nem do Grupo de Trabalho e nem o outro texto que era do Ministério do Meio 189Ambiente, que era um texto diferenciado. Nós conseguimos no âmbito da reunião 190da Câmara Técnica fazer um texto alternativo que principalmente foi um 191atendimento e um entendimento de uma necessidade de simplificação, que isso 192 pelo menos para o Grupo estava claro, ninguém tinha divergência da necessidade 193da simplificação, mas ao mesmo tempo nós acolhemos uma série de ponderações 194 vindas da OEMAs que estavam encabeçadas lá na Câmara tanto pelo Governo de 195Minas Gerais, mas principalmente pelo Governo do Estado de São Paulo, através 196do Conselheiro Cláudio Alonso, que também tinha muita dificuldade dentro do 197âmbito estadual, da questão de utilização da autorização como um instrumento. 198Então, Estado de São Paulo veio com seu corpo técnico e mais o Conselheiro e 199dentro desse diálogo entre a utilização da autorização pura e simplesmente, e a 200simplificação se construiu o texto hoje presente aqui. Então, eu posso falar 201tranquilamente na Câmara Técnica, tem Anamma, tem Governo do Estado de 202Minas Gerais; Governo do Estado de São Paulo; Ministério das Cidades; ABES; 203CNI; e APROMAC. Todos os sete membros presentes. E fora alguns pontos 204específicos, a ata demonstra isso, se passou e todos nós procuramos negociar 205para que conseguíssemos um texto que atendesse para que não precisasse nem 206haver uma votação. Então, atendendo essa preocupação fundamental do Governo 207do Estado de São Paulo na Câmara que vem muito ao encontro da preocupação 208do Ministério do Meio Ambiente, da SQA principalmente, da utilização do 209instrumento autorização, foi dado, eu estou dando muito o foco para também não 210desniversar nada, dizer onde está o foco do problema maior de embate, é no Art. 2114º da Resolução. Então, no Art. 4º onde é o foco principal de pontos de vista 212 diferentes, nós chegamos, quem olhar o texto que veio do Grupo de Trabalho e 213quem olhar o texto do MMA vai ver que o texto aprovado foi uma negociação onde 214o Estado de São Paulo, como um dos representantes de órgão ambientais, se 215sentiu confortável em apoiar, foi até o Cláudio Alonso que nos ajudou a construir e 216apoiou esse termo. Então, nós temos hoje uma Resolução onde que no seu ponto 217 principal, nevrálgico, que é o uso do instrumento autorização, pelo menos dentro 218da Câmara Técnica, ele foi aprovado por todos os sete membros da Câmara 219Técnica. Então, com isso na autorização foi dado... O principal é, nós estamos 220com tranquilidade, quebrando paradigmas inovando, mas inovando usando a 221 experiência de minas geral que já usa o instrumento como um órgão ambiental, 222um exemplo dado pelo próprio representante dos grupos de Bahia, que também 223 está começando a usar outros tipos de instrumentos, ele vem inovar e quebrar 224alguns paradigmas mas ao mesmo tempo dar uma segurança principal no Art. 4º 225que era de você possibilitar usos de instrumentos, mas ao mesmo tempo dialogar

226com a preocupação do MMA e que deve ser também a mesma preocupação do 227lbama, da SQA, de que o instrumento não ficasse solto sem nessa regras que o 228segurasse. Então, nesse Artigo ele vem dizer que você só pode usar o 229instrumento autorização quando o Conselho de Meio Ambiente do Estado 230 regulamentou o uso desse instrumento, enquanto não regulamentar não pode 231usar. Então, se o Estado como pode ser mais restritivo não quiser usar ele nunca 232vai usar, isso já pode hoje dentro da regra. Nós queremos dar a possibilidade de 233quem quiser usar, usar, como Minas que já usa, nós não queremos tirar o direito 234de quem já usa porque isso já é real, isso já existe, já usa isso em Minas, no 235Estado de Minas Gerais já usa isso. Então, nós queremos dar a possibilidade de 236legislação dessa de permanência, de uso para quem quiser usar e quem não se 237sentir confortável em não usar, que não use, como não usa hoje. E dando 238instrumentos legais a que o Conselho Estadual, onde os segmentos estão 239 presentes, onde o embate e o diálogo é legítimo e presente, se faça lá, até tirando 240do poder mero de uma caneta de uma pessoa, nós jogamos ao Conselho. E o 241outro fato é criando outros instrumentos como também de que não há 242possibilidade de usar o instrumento autorização em áreas ambientalmente 243 sensíveis, que também vai caber ao Estado colocá-la. Se o Estado de repente 244extrapolando achar que o Estado inteiro é sensível e colocar algumas áreas, não 245 vai ser possível que o está na própria regulamentação. Então, áreas sensíveis que 2460 Estado vai legislar sobre quais são as suas áreas sensíveis, fora as que já forem 247de legislação superior estão garantidas. O uso do instrumento, se possível, terá 248que passar por uma regulamentação do Conselho, que é mais uma outra 249possibilidade. E fora a isso o uso da autorização fundamentalmente ela vai estar 250 previamente respaldada antes por uma licença de supressão de vegetação e 251 sobre uma licença de outorga de uso dos recursos hídricos, com isso nós estamos 252reforçando o sistema. Um dos embates foi, mas quem não tem isso, ótimo, quem 253não tem isso vai ter que ter não vai usar sistema. Então, nós estamos reforçando o 254Sistema de Controle Ambiental, não só de fiscalização, mas de controle que veio 255antes que é o tem que ter uma licença para tirar, ter uma licença para usar. Uma 256outra ponderação muito pertinente que nos foi feita SQA foi, mas a licença de 257 supressão ela não nos garante alguns estudos importantes e bióticas e outros, 258mas isso aí também depende de cada um porque se olhar em Minas a supressão 259de vegetação antes de ser dada ela tem que vir com esses estudos. Então, é uma 260questão de legislação. Então, não é meramente a supressão. Algumas, vamos 261 dizer, cuidados importantes que devem ter mesmo, eles são supridos a partir de 262que eu se eu exigir que ao pedir uma determinada, um documento de supressão 263eu digo que para receber o documento de supressão eu quero tais e tais estudos, 264como está em Minas um exemplo, você garante alguns estudos numa 265determinada licença anterior. Então, o que nós queremos colocar é: é uma 266Resolução que ficou clara para todo o grupo de trabalho, independentemente de 267 posições pontuais de divergências, todos nós concordamos da necessidade de 268uma antecipação para o licenciamento de ETEs em função dos impactos positivos 269e da necessidade de tratamento de esgoto, porque senão vamos estar nos 270enganando porque senão as pessoas vão continuar fazendo suas necessidades 271 fisiológicas e ela vai estar indo para o rio e nós vamos estar fazendo de conta que

272está tudo bem porque nós não vamos estar licenciando nada. Então, é muito 273 melhor se licenciar e estar no cadastro e estar dentro do sistema, porque não vai 274senão vai se continuar, infelizmente, como está hoje. Então, isso é notório, isso 275 não tem discussão. O que há, eu acho que fundamentalmente, que deve as 276pessoas se posicionarem, os Conselheiros e Conselheiras e outros é: na questão 277da possibilidade do uso da autorização como instrumento e nós respeitamos a 278 posição, mas nós queremos também respeitar quem já usa que é o instrumento 279que já está em uso num Estado da Federação do tamanho de Minas Gerais, como 280 exemplo, mas nós não estamos fazendo o mesmo instrumento de Minas, nós 281estamos sendo mais restritos, que é um direito um pouco mais nosso, de 282colocando alguns mecanismos para quem quiser utilizar esse sistema, dando esta 283 possibilidade. E quem for mais restrito pode dizer "no meu Estado ninguém faz 284 nada nem simplificado, nem autorização, é licenciamento top e acabou". É um 285 direito de cada OEMA fazer isso. Então, nós queremos é colocar sem nenhum 286problema de divergências ou de diálogo é que se está sim inovando um pouco no 287 sentido de tentar abrir possibilidades, modernas e novas para nós numa obra que 288é de fundamental importância e que deve ser licenciada. Nós gueremos é trazer 289para o sistema o licenciamento. Então, fundamentalmente presidente, seria essa a 290apresentação. É uma Resolução, vocês podem, ver comparada a muitas outras 291que nós estamos fazendo muito mais enxuta e simples, porque nós respeitamos 292um sistema federativo e colocamos aos órgãos ambientais estaduais que eles 293façam a legislação que mais prover ao seu Estado, dando uma diretriz e dando um 294rumo nacional porque não dá para também se trabalhar com um país que tem 29583% dos Municípios com até 30.000 habitantes, que são pequenos, aonde nós 296possamos estar com toda boa vontade e preocupação que se deve ter da 297precaução, mas ao mesmo tempo impossibilitando com que nós façamos obras 298que tenham um caráter relevante ambiental, que são obras de tratamento de 299esgoto para esse país. Então, essa é a nossa fundamental e, além disso, é 300incentivar aos gestores municipais, principalmente, que façam o sistema, mas 301façam licenciados principalmente, porque hoje em dia nós sabemos que para um 302 pequeno Município, que nós temos Municípios com até 800 habitantes nesse País, 303mas em média de 3, 4, 5.000, 10.000, é que ele não gaste ou o licenciamento 304ambiental para ele não se torne empecilho, ao contrário, se torne importante, ou 305que ele não gaste mais no licenciamento do que em uma obra de tratamento de 306esgoto porque nós temos obras muito baratas quando a obra é feita por lagoas 307sucessivas que o custo é muito mais barato do que sistemas outros que envolvem 308 equipamento ou energia elétrica. E para que dê um rumo, para que também não 309se fique fazendo cada um de um jeito, que pelo menos se coloque uma diretriz, 310essa é a função do Conama Nacional para que possa se ter e cada Estado 311legítimo lá da maneira que prover e possamos ter o licenciamento desse 312empreendimento. Então, esse é o fundamento, presidente. Obrigado.

313314

315**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Muito obrigado. 316Eu queria chamar atenção dos nossos membros da Câmara Técnica Jurídica à 317relevância desse tema e dizer de logo que me parece que a matéria técnica que é

318trazida aqui pela Câmara Técnica de Origem, ela na verdade traz uma grande 319polêmica no plano jurídico, para eles, para nós não apreciamos que nós estamos 320tratando aqui de um disciplinamento sobre o licenciamento ambiental e que se 321 quer ver, da possibilidade jurídica, de inserir aqui os institutos da autorização. Há 322uma divergência muito grande, doutrinária a respeito de autorização de licença, 323 mas do ponto de vista do direito administrativo isso está bem delineado, ainda que 324no direito ambiental haja ainda algumas divergências nesse ponto. A Câmara 325Técnica de Assuntos Jurídicos, se eu bem conheço, vai ter que se debruçar sobre 326esse tema e sobre outros porque no aspecto da constitucionalidade, legalidade, 327técnica legislativa ou forma, como queiram, nós vamos examinar todo o texto, 328esse ponto nós vamos nos debruçar. Eu queria dizer para os senhores 329 representantes da Câmara Técnica de Origem o seguinte, que o nosso desejo 330aqui é de aprovar a Resolução, mas uma Resolução que estiver em conformidade 331com as normas de regência, com a doutrina, com a jurisprudência e nós 332 precisamos estar convencidos dessa medida para que nós possamos estar 333aprovando. Então aqui não se trata de fazer acordo, se trata de examinar a 334 juridicidade da proposta. Quer dizer, no final o que vai prevalecer vai ser a posição 335da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos aqui através dos seus membros. Eu 336estou vendo também que desde a origem essa divergência vem se colocando, se 337apresentando, embora tenha havido consenso no final, mas me parece, pelo que 338eu estou percebendo, que essa questão no plano das formulações técnicas não 339está pacificada e aí, pelo que eu percebi a distância, há uma divergência inclusive 340no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Se não estou enganado. Agora, nós 341 convidamos para assessorar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e que estão 342aqui presentes, convidados ou não, assim querendo, o Doutor Gustavo, que é o 343 consultor jurídico do Ministério do Meio Ambiente e a Doutora Eldis que é 344procuradora da Procuradoria da ANA, que vai também nos ajudar nesse esforço 345de interpretação, de formulação de uma proposta que saia daqui, que atenda os 346interesses aqui dos proponentes. Eu pediria ao Doutor Gustavo e o Doutor 347Roberto que se inscreveram e ao Doutor Rosalvo, que pela preferência, eu 348pudesse conceder a palavra ao Doutor Byron, que como membro da Câmara 349Técnica ele tem a preferência. Na sequência nós ouviríamos o Doutor Gustavo, o 350Doutor Roberto e Doutor Rosalvo, e fica aqui franqueada... A Doutora, a senhora 351quer falar depois deles, antes? Como a senhora acha melhor? Doutora Maria 352Ogata e mais quem tiver... Doutora Cristina. Os três membros da Câmara Técnica 353já se inscreveram, Doutor Byron tem a preferência e depois ouvimos os nossos 354convidamos e na sequência... Doutor Byron, por favor. 355

356

357**O SR. BYRON COSTA (MJ) –** (Intervenção fora do microfone. Inaudível) Boa 358tarde, Byron, do Ministério da Justiça. Foi muito oportuno, mas foi justamente nós 359vamos (Intervenção fora do microfone. Inaudível), a posição do Gustavo e a 360posição do Marcelo na parte jurídica propriamente dita. Uma das coisas é quando 361nós parecemos pacificar, é a questão da interface entre a questão hídrica com a 362questão ambiental, quer me parecer que esteja tão bem estudado e contornado, 363mas daí vem a questão outorga com licença, quer dizer, eu não sei se pelo

364(Intervenção fora do microfone. Inaudível) essa matéria pelo grupo técnico ou se 365na negociação das diferentes propostas isso ficou bem visto. Eu tenho muito medo 366disso juridicamente, esse aspecto, porque nós estamos aqui enfocando, claro que 367eu li muito rapidamente, (Intervenção fora do microfone. Inaudível), mas a 368predominância é ambiental, o estudo da lei de águas ele só tangencia a matéria. É 369o primeiro ponto. E o segundo pondo diz respeito ainda, Gustavo (Intervenção fora 370do microfone. Inaudível) da coisa, nós tivemos no projeto do Plano Jurídico 371 (Intervenção fora do microfone. Inaudível), um ponto que não se justificou a 372 solução que é a competência municipal em cima dessas coisas, porque se o 373federal, o estadual naturalmente e todas as coisas (Intervenção fora do microfone. 374Inaudível), o Estado diz respeito a água, entretanto a serviço do (Intervenção fora 375do microfone. Inaudível). Então, esse aspecto eu também eu gostaria de ver no 376Plano Jurídico bem respondido aqui para que possamos dar andamento favorável 377a esse projeto que a princípio são (Intervenção fora do microfone. Inaudível), não 378só pela pertinência como pela necessidade do País de ter essa normalização. A 379terceira coisa é apenas um questionamento para o grupo técnico, para o grupo de 380Trabalho, não havia como nós pelo menos darmos uma grande diretriz do 381 princípio geral sobre as áreas estão muito sensíveis e remetermos isso a termos 382 para recursos hídricos, eu tenho muito medo pela individualidade de organização, 383não é pela insuficiente dos nossos extratos frente à matéria. Então, (Intervenção 384fora do microfone. Inaudível) o que é ambientalmente sensível, nós poderíamos 385dar uma diretriz, deve ter estudado isso em profundidade. São essas três coisas. 386

387

388**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Obrigado Doutor 389Byron, Doutor Gustavo Trindade. 390

391

3920 SR. GUSTAVO TRINDADE (CONJUR/MMA) - Boa tarde a todos. Inicialmente 393eu queria afirmar que não existe nenhuma posição de mérito contrária ao disposto 394nessa proposta de Resolução, ou seja, eu acho que é entendimento comum da 395necessidade de um procedimento de licenciamento diferenciado para as 396atividades, em especial aquelas atividades de pequeno porte para o sistema de 397esgotamento sanitário. E a minha pontuação e sugestão inclusive de redação 398nessa Resolução é para dar uma forma jurídica possível dessa Resolução e esse 399é o papel dessa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. E é como escolher o 400nome de uma pessoa, se vai ser João ou Pedro, ela só pode ser João e não pode 401ser Pedro, e aqui no nosso caso nós temos uma forma inicialmente de buscar 402 quais são as competências do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Cabe ao 403Conama estabelecer procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades 404potencialmente poluidoras. O Conama pode, de acordo com a 237, de acordo com 405as regras, estabelecer procedimentos muito simplificados para o licenciamento 406ambiental e objeto do licenciamento ambiental é uma licença ambiental. Para o 407Conama é informar que uma atividade não é sujeita ao licenciamento ambiental e 408receber uma autorização, deve o Conama expressar que essa atividade não é 409potencialmente polidora. Então, a minha sugestão agui é muito simples, quer

410dizer, é o quê? Bom, é ou esse Conselho entende que a atividade não é 411 potencialmente poluidora e vai receber uma licença e é o que eu sugiro que a 412atividade vai ter um procedimento simplificado e o procedimento simplificado 413 regrado por essa Resolução, se o procedimento simplificado é simplesmente ART 414e o que mais? Anotação de responsabilidade técnica, declaração de 415responsabilidade civil e anotação de responsabilidade técnica, esse é o 416procedimento simplificado para tal atividade, mas o que o órgão ambiental deve 417 expedir é uma licença, uma licença simplificada para esse tipo de autorização que 418não muda em nada o mérito da matéria, mas ao contrário, dá a juridicidade, se 419esse Conselho entender deve ser uma autorização, ele deve expressar antes que 420a atividade não é potencialmente poluidora. O que mais? Acho que é isso. E uma 421 coisa que me preocupa e agora falando, Sérgio, é que a Consultoria Jurídica do 422Ministério tem profunda divergência do manifestado pela Secretaria de Meio 423Ambiente do Estado de Minas Gerais e me preocupou muito a verificar o 424entendimento estabelecido por Minas Gerais no parecer que foi encaminhado hoje 425pela manhã. Qual o entendimento de Minas Gerais? É que o Art. 10 da 6.938 só 426se aplica em empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, só 427 quando tem EIA/RIMA é que precisa licenciamento ambiental. É isso que está dito 428por Minas Gerais. O Conama tanto na 237, todos os outros procedimentos dizem, 429 algumas atividades que causem significativo impacto ambiental precisam de 430EIA/RIMA, as outras vão ter estudos simplificado, vão ter estudos próprios para 431aquele tipo de atividade. E acho que isso é necessário nessa Resolução, é nós 432tratarmos como licenciamento ambiental e dizer o que é necessário para o 433licenciamento ambiental dessa atividade, expressar A e B e chamar de licença 434ambiental que dá a juridicidade e não ter o mérito acho que facilita a tramitação 435nessa Câmara.

436 437

438**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutor Roberto.

439 440

441**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – (Intervenção fora do microfone. 442Inaudível). Obrigado, senhor presidente, Roberto Monteiro. Fazer algumas 443reflexões, Gustavo, para nós podermos nos balizarmos nesse procedimento todo. 444Se nós batermos em termos comparativos, primeiro nós temos uma atividade 445bastante sui generis que é uma atividade que não pode ser suspensa em nenhum 446lugar. Não dá para interromper, a atividade de esgoto sanitário é gerado através 447(Intervenção fora do microfone. Inaudível) de investimentos. Temos a segunda 448colocação que em sendo gerado permanentemente nós temos essa poluição 449presente o tempo inteiro. Então, nós podemos a grosso modo afirmar 450categoricamente que sempre terá impacto positivo qualquer sistema de 451tratamento, seja primário ou secundário, sempre haverá benefícios da sociedade 452com relação a se fazer no sistema de tratamento de esgoto, além de obrigação ele 453trará inegavelmente impactos positivos do processo, mas o que eu gostaria de te 454colocar é essa justificativa inicial para que nós possamos dar um tratamento 455especial, como previsto na 237, da questão da simplificação. Você disse muito

456bem, na nossa legislação são sujeitos ao licenciamento ambiental no caso da 237 457 qualquer atividade com potencial, que tenha um potencial poluidor, são 458potencialmente poluidoras. O que nós estamos tentando interpretar nessa 459Resolução é que por ser um tratamento de esgoto, uma atividade, além de 460necessária e obrigatória, ela se traduzirá sempre em impactos positivos, 461 comparativamente ou não fazer, nós precisamos de um tratamento distinto, um 462tratamento mais adequado a esse procedimento. Até porque é investimento 463 porque a concessão dessa atividade, a titularidade dessa atividade é uma 464titularidade de Governo. Vai em favor da outorga de lançamento de efluentes e 465isso está previsto nessa Resolução, não vejo com maiores (Intervenção fora do 466microfone. Inaudível) com relação a isso, esses prazos não remetem às outorgas 467que terão que ser feitas nos prazos definidos no CNRH. Agora, no momento que 468você colocou muito bem a questão de estarem sujeitas ao licenciamento as 469atividades potencialmente poluidoras, o que nós estamos querendo fazer aqui é 470 exatamente uma análise, uma analogia de que por fazer benefícios e por ser uma 471atividade de impactos positivos, o esgoto é uma atividade potencialmente 472 poluidora, mas o tratamento a ET em si é uma atividade altamente benéfica, viva 473 algumas estações de tratamento de esgoto. É sempre melhor do que não ter 474nenhuma. Então, nós estamos querendo fazer conjugado a pequeno porte, a 475 pequenas comunidades até 50 litros por segundo, 30.000 habitantes, nós estamos 476querendo conjugar essas duas situações de ser uma atividade benéfica, redutora 477e minimizadora de impacto, e ser para comunidades de pequeno porte, que nós 478 possamos entender esse tipo de estação como não tendo potencial poluidor para 479que nós possamos aplicar por via de coerência uma dispensa de licenciamento, 480mas você bem sabe que o plenário falar em dispensa é morte certa. Ok? Morte 481 certa. E aí também nós fazemos uma coisa, poxa, se uma pessoa, se uma 482atividade é dispensada de licenciamento, qual é o documento que precisava no 483 dispensar do licenciamento? Não precisa de documento nenhum? Eu acho que 484não. Eu acho que mesmo naqueles que são dispensados de licenciamento, ele 485tem que ter uma declaração, ou um certificado, ou um registro, ou uma 486autorização dizendo "o senhor não está, não é necessário o procedimento normal 487de licença prévia de instalação de operação", mas o senhor vai estar registrado 488mediante uma autorização ou declaração, seja o instrumento que for juridicamente 489perfeito dizendo que ele tem uma atividade com porte X, Y, Z, localizado no sítio 490tal e que, portanto, pode posicionar como está ali colocado. Então, a questão 491 fundamental é essa, nós estamos estabelecendo para essa colocação que 492 aquelas de médio porte sejam submetidas a algum licenciamento simplificado, um 493licenciamento que passe por uma linha de corte mais baixa sem EIA/RIMA, com 494dados básicos do projeto que permita um rápido cerceamento de forma 495simplificada. E aqueles grandes terão os seus licenciamentos normais, com ou 496sem EIA/RIMA como reza a 237, mas o de pequeno perto que é o principal nesse 497processo é entre aspas nós poderíamos dizer que seriam projetos que nós 498entendemos que estariam dispensados de toda essa liturgia. Então, aí entra a 499minha pergunta, se está dispensado qual é o instrumento? Qual é o ato jurídico, 500melhor dizendo, o ato jurídico não, o certificado ou o documento que diga que ele 501basta a responsabilidade jurídica, basta a responsabilidade técnica, basta a

502responsabilidade pessoal? Então, para isso ele tem que dar os seus dados, tem 503que fazer o que ele está dizendo e ser aceito isso como tal. Então, é nesse sentido 504que essa autorização foi colocada, ela não é ima licença, senão bastava dizermos 505que "poxa, dá licença de operação para atendimento", mas ela não é uma licença 506porque não estaria, por ser de baixo potencial poluidor, baixíssimo potencial 507poluidor, ele agrega valor e traz impactos positivos que, em sendo assim, ele 508tenha uma coisa fora do sistema de licenciamento que pode se charme o nome 509que você quiser aí. Chamou-se nesse momento de autorização de funcionamento, 510ou seja, ele está fora do licenciamento. Ok?

511

512

513**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Pela ordem, 514Rosalvo.

515

516

5170 SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Nós participamos do 518acompanhamento desta discussão, dessa Resolução no âmbito do Conama 519porque o Ministério da Integração tem um aporte significativo de investimentos 520 feitos na especialmente na Bacia do Rio São Francisco, onde nós investimentos 521quase 92.000.000,00, para ser mais preciso, dá R\$ 91.784.000,00 em obras de 522saneamento ambiental. Então, nós tínhamos interesse nesse acompanhamento 523 porque isso implicava diretamente no trabalho que nós estávamos envolvidos. 524Então, por isso que nós fizemos esse acompanhamento. Em segundo lugar, 525 senhor Presidente, senhores Conselheiros, companheiras e companheiros, nós 526temos que destacar também, senhor Presidente, antes de entrar no mérito da 527 discussão, o excelente trabalho feito pela Secretaria de Qualidade Ambiental, 528aonde conduziu um seminário de porte nacional que foi o Seminário Nacional de 529Licenciamento Ambiental de Estações de Tratamento de Esgoto ou de 530Saneamento Ambiental, acho que foi um trabalho importante, mobilizou todo o 531País, todos os órgão de saneamento e todos os órgão estaduais de saneamento, 532todos os órgão ambientais estaduais. E também, por fim, parabenizar o trabalho 533da Câmara Técnica que conduziu esse assunto e nós acompanhamos reuniões 534em Brasília, as reuniões em Belo Horizonte e sempre foram reuniões com muita 535gente e muito debate houve. Mas já entrando agora no mérito, senhor Presidente, 536eu acho que o senhor foi muito feliz e muito importante quando o senhor abriu a 537reunião e colocou que a discussão aqui desta Câmara Técnica é a questão 538jurídica, não é a questão técnica. Então, isso para mim foi o norte onde eu quero 539tentar, não tenho nem a sua sapiência nem seu conhecimento, nem de nenhum 540dos membros da Câmara Técnica, mas como me foi dada essa atribuição de 541acompanhar essa Resolução, nós tivemos que estudar um pouquinho o direito e 542 fizemos algumas disciplinas de direito, seja na Graduação, seja na Especialização, 543ou no mestrado. Então, para orientar o debate aqui das questões jurídicas, eu 544queria também no caso o apoio do Doutor Gustavo que nos ensinasse também o 545 seu conhecimento, eu tenho quatro questões que eu gostaria de perguntar para a 546Câmara Técnica e que ela pudesse nos responder por que eu acho que resolveria 547não só a questão da discussão do licenciamento ambiental específico desta

548Resolução, mas criaria entre aspas uma jurisprudência com relação a todas as 549decisões que o Conama já tomou e quiçá as decisões que o Conama vai tomar 550daqui para frente. E a minha primeira pergunta, senhor Presidente, e senhores 551Conselheiros da Câmara Jurídica é se baseado no Inciso IV, do Art. 225 da 552Constituição da República, que é o que norteia, enfim, toda a nossa ação, se 553 estações de tratamento de pequeno porte elas têm... Elas são... Ela é uma 554atividade potencialmente causadora de significativa degradação de meio 555ambiente. Então, é essa a primeira pergunta que a Câmara tem que responder, se 556a construção de obras de estação de tratamento de esgoto de pequeno porte é 557uma atividade, é uma obra ou atividade potencialmente causadora de significativa 558degradação do meio ambiente. Gostaria de ter esta resposta desta Câmara. A 559 segunda pergunta se refere à questão de que o que entendemos ou que essa 560Câmara entende de significativa degradação de impacto ambiental ou significativo 561 impacto ambiental. Esta é a minha segunda pergunta. Onde se encaixaria as 562 obras de estação de tratamento de esgoto? A minha terceira pergunta, na 563 realidade são cinco, seria o seguinte, se a expedição de licença decorre ou não 564tão somente do poder de polícia que o Estado tem? Porque é um ato 565administrativo que só o Estado pode emitir. Essa é a minha terceira pergunta a 566essa Câmara. A quarta pergunta é se o licenciamento ambiental é um ato 567 vinculado ou um ato discricionário da administração pública? Gostaria que essa 568Câmara respondesse também a esta pergunta. É, por fim a última pergunta é 569saber o seguinte, se a licença ambiental ela é uma permissão ou uma autorização 570dentro do direito administrativo brasileiro. Gostaria então que essa Câmara se 571 pronunciasse sobre isso. Em face das respostas a essas perguntas eu creio, 572senhor Presidente, salvo entendimento mais abalizado, não é o meu, eu sou da 573área técnica, estudo direito por necessidade, mas não tenho os conhecimentos 574que o senhor tem, por exemplo, é que eu acho que nós teríamos condição efetiva 575de aí mergulharmos bem orientados pelo senhor na sua primeira falação, de que 576esta Câmara se pronunciasse sobre as questões jurídicas. Porque eu acho, e aí 577 estou terminando senhor Presidente, que é um equívoco de nós técnicos, tão 578 somente com habilidade na área técnica, não área jurídica, na área técnica 579 ambiental, de achamos que, e aí é o centro de questão, senhor Presidente, que 580uma autorização de funcionamento não é uma licença ambiental. É essa que é a 581 questão. Nós não conseguimos compreender que autorização ambiental e aí 582 podemos ir lá no livro do nosso eminente professor Paulo Afonso Leme Machado, 583que é um dos expoentes do direito ambiental brasileiro, onde ele afirma e eu 584 posso trazer o meu livro, o livro que eu estudo tem uma dedicatória dele para mim, 585eu o conheço pessoalmente, nós participamos da debates de reforma 586constitucional do Art. 225, onde lá ele coloca que ele entende que a licença 587ambiental é sim uma autorização ambiental, só que ele não quer chamar de 588autorização ambiental, ele chama de licença ambiental e quiçá nós vamos 589contestar o nosso mestre se aprendemos com ele? Não vamos contestar, ele tem 590todo o direito de achar, não eu. Eu sou um humilde técnico, humilde servidor 591 público de que a autorização ambiental é uma licença ambiental. Então é isso, 592senhor Presidente, respondidas essas cinco perguntas colocadas aqui na mesa 593 para discussão e debate, e mais do que isso, uma contribuição ao norteamento a

594essas discussões que teremos lá na frente com relação a licenciamento ambiental, 595porque outras resoluções do Conama serão apresentadas e virão a essa Câmara 596é nós também estarmos dando o norte com relação a toda doutrina jurídica que eu 597sei que é contraditória, estudei um pouquinho isso com relação a qual é o estatuto 598jurídico do licenciamento ambiental. Agradeço a atenção e a palavra concedida. 599

600

601**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutora Maria 602Ogata.

603

604

605A SRa. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) - Bom, eu 606apesar de todas as dificuldades eu devo ficar, devo reconhecer que é de uma 607felicidade muito grande alguém perceber que saneamento não é a mesma coisa 608do que os outros empreendimentos. As dificuldades para o saneamento são de 609tamanha monta, vamos dizer assim, a burocracia é tamanha que é muito mais fácil 610deixar o esgoto correndo do que fazer qualquer coisa. Então, não é possível que o 611tratamento do segmento, não estou falando se é de pequeno, médio ou grande, 612 estou falando do segmento, o tratamento desse segmento de saneamento não 613pode ter o mesmo tratamento que tem as outras atividades ou empreendimentos. 614Então, a questão é de privilegiar esse tema para que ele seja de fato simplificado, 615para que valha a pena, ou seja, as dificuldades não sejam tão grandes a ponto de 616simplesmente se desistir ou porque não consegue atender a Resolução Conama, 617que é substituir o Conama 20, já foi um duro baque, agora todas aquelas 618 dificuldades licença prévia, licença de implantação, licença de operação, 619renovação de licença, tudo isso, nós temos que reconhecer que dificulta e muito. E 620a situação aqui é para melhorar não é para piorar, é muito diferente a situação. 621Então, eu fico satisfeita de saber que se enxergou isso, que o setor de 622saneamento merece o tratamento diferenciado, porém, nós vamos encontrar, 623 agora vou falar da dificuldade que vai ter a questão da autorização em relação ao 624Estado da Bahia como é tratada a questão da autorização conceitualmente, na lei 625 vigente. A autorização no Estado se aplica à questão de caráter temporário, ou 626seja, transporte de cargas perigosas, ou então quando se trata de caixa de 627empréstimos para tampar buraco de beira de estrada, coisas temporárias e não 628 coisa permanentes. Exceto em um caso que entrou recentemente, que é 629permanente, mas é o caso de qualificação de áreas urbanas e que vai na mesma 630 esteira da questão do saneamento, que é também para melhorar. Então, nesse 631caso aqui, quer dizer, a tendência que eu estou vendo é que o que é para 632melhorar vai acabar chegando na questão de autorização, mas qual é a diferença 633que tem no nosso Estado a autorização da licença do ponto de vista prático? É 634que a autorização não passa pelo Conselho, no nosso caso, a autorização passa 635pelo órgão ambiental e não vai para o Conselho. Para o Conselho passa, vai toda 636a primeira licença, excetuando pequeno e micro, todas as licenças, as primeiras 637licenças vão para o Conselho e o Conselho se reúne há 33 anos é o Conselho 638mais antigo, mensalmente, com uma pauta bastante grande e o que é autorização 639não passa pelo Conselho, vai para o órgão ambiental que de lá faz a análise

640ambiental e dá a autorização ambiental. Então, do ponto de vista prático tem duas 641questão para nós, não passa pelo Conselho e é somente para questões de caráter 642temporário. Bom, aí por enquanto eu faria essas considerações, depois podemos 643levantar outras questões.

644

645

646**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) -** Doutora Christina. 647

648

649A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Bom, eu acho que todo 650mundo concorda e acho que concordou com todas as disposições que 651efetivamente até pelo que o Roberto falou, que o saneamento vai causar impactos 652 positivos. Então, a nossa visão aqui na hora de análise não é aquela visão, vamos 653 dizer, cerceadora da licença com exigências inúmeras, e sim simplificar o máximo 654e chegou-se a um ponto de simplificação pelos impactos positivos que a atividade 655causa, que entendeu-se que até em alguns casos não precisa de licença. Por 656quê? Porque os princípios que estamos tratando aqui é exatamente de 657 preservação do ambiente, saúde pública que vão ser preservados se nós não 658tivermos a licença, é o contrário dos casos em que a Constituição exige licença. 659Então, o que respeita o princípio aqui de proteção ao meio ambiente e de saúde 660pública é exatamente se buscar o mecanismo mais simplificado possível. A 661questão agora o que gente, concordo com a Gravina em tudo que ela falou, e 662nesses pontos que ela colocou no problema da Bahia e que eu acho que se 663 olharmos em cada Estado nós vamos ter um problema pela regulamentação do 664órgão estadual, às vezes até pela inexistência de conceitos estaduais, eu acredito 665que nós temos que tentar colocar e como é a função do Conama mesmo, colocar 666todos os princípios e o que nós gueremos nessa Resolução. Se nós formos deixar 667para cada Conselho Estadual colocar de uma forma e às vezes até os Estados 668que são os que mais precisam de saneamento não tenham o Conselho Estadual, 669nós vamos atingir o objetivo da norma que nós estamos nos colocando a fazer. 670Então, eu acho que aqui aí entrando um pouquinho na Resolução, mas nós vamos 671 analisar isso a cada ponto, eu não deixaria aos Conselhos Estaduais para definir 672isso, eu já definiria aqui até porque tem uma DIN no Supremo, eu não sei se vocês 673 estão acompanhando esse ponto, é a 184e que se discute de quem é o poder 674competente de outorga de saneamento básico se é dos Estados ou dos 675Municípios. Essa competência ainda não está definida, você tem um voto a favor 676do Estado, dois contra e um pedido de vista. Então, e na prática o que se tem aqui 677em alguns Estados é do Estado e outros é do Município e isso de longa data de 678 prática mesmo. Então se nós quisermos colocar de repente para o Conselho 679Estadual e definir que é do Município, a Resolução vai ficar inócua. Se colocarmos 680que é do Conselho Estadual e os Estados que hoje em dia na prática já tem 681Municípios que dão a outorga ou a concessão, também vai ficar inócuo. Então, o 682 melhor seria... Eu não sei até que ponto nós estaríamos invadindo a competência 683 federativa desses Conselhos ao dar competência ou tirar competências dele como 684a Gravina falou. Lá eles dizem que não é competência quando é pequeno. Então, 685nós estamos incluindo uma competência que o Conselho já excluiu no Estado. Aí

686outro problema, áreas sensíveis, é outra questão que nós sempre... Faz tempo 687que eu não venho a essas reuniões de Câmara Jurídica, mas sempre que nós 688colocávamos, que eu lembro, que vinha uma Resolução de Câmara Técnica com 689um conceito não definido da legislação, é problemático porque nós nunca 690sabemos se vamos conseguir definir direito. Então, e se vai ser entendido porque 691 quando coloca que são áreas sensíveis, eu não sei o que é isso, eu não sei se é 692unidade de conservação, se coloca que é... APP tem problema porque tem que ter 693 saneamento, coloca que é unidade de conservação, você tem todo o parque 694florestal, os parques nacionais que você tem e precisa ter saneamento, Foz do 695 Iguaçu tem até cidade ali perto. Então, o que ocorre? Talvez o melhor e eu acho 696assim, já adiantando pouco o voto, mas o que nós vamos decidir aqui talvez o 697melhor era não ter porque saneamento é importante em todas as áreas e se for 698área sensível é mais importante ainda. Se for área de proteção mais importante 699ainda. Então, é porque nós temos uma cabeça de trabalhar contra porque nós 700achamos que são impactantes negativos. No caso aqui nós vamos ter que rever 701até a nossa cabeça de sempre tentar restringir porque é o contrário, é positivo. 702Bom, só para adiantar também mais algumas questões aqui que nós vamos 703 discutir com calma no negócio, o problema de ser autorização ou licenciamento, 704eu acho que é muito mais a nomenclatura, se nós pudermos dar uma 705 nomenclatura que evite problemas jurídicos porque a autorização nós sabemos, a 706Gravina já falou, ela é precária, licenciamento nós podemos confundir com todo 707um processo complicado, se nós falarmos em concessão ou permissão, talvez 708fosse o melhor, mas também ainda tem esse problema de não saber quem é o 709poder concedente de real, mas vamos pensar até lá. E o que mais nós tínhamos 710 mais ou menos. Então, eu acho também que nós tínhamos que colocar aqui e não 711deixar para o Conselho do Meio Ambiente em que casos que la caber uma 712autorização e o que precisa para essa autorização. Para você não relegar a cada 713Estado, ser de um jeito e até sair. Outra coisa que eu tinha anotado aqui, depois 714nós vamos falar com mais calma que eu acho que esses prazos, nós ficarmos 715estendendo esses prazos aqui, acaba que vai contra a celeridade, porque, o que 716acontece? Você dá 90 dias para analisar licença prévia, o fiscal pode dizer "eu 717posso perguntar, dar mais 30" para falar de um documento, às vezes o sujeito 718deixa para analisar no 8°, sei lá, 80° dia e fala "não dá para tempo de analisar eu 719peço alguma coisa". Então, eu acharia que seria muito mais proveitoso para uma 720agilidade realmente do processo, se está tudo certo defere, não está indefere e 721entra com outro porque senão começa a estender como ocorre nas licenças e 722você não tem uma programação de quando vai acabar essa autorização ou essa 723 licença simplificada. E o resto são coisas pontuais de redação que nós podemos 724 verificar na hora, mas eu acho que o principal é isso. Eu acho que é jurídico você 725 não ter uma licença nesse caso, não ter uma licença nos moldes que nós 726fazemos, pode ter uma outra via que vamos discutir a nomenclatura jurídica. Acho 727que, enfim, a Resolução está boa só com alguns problemas, principalmente de 728 quando se tenta colocar competência para os Conselhos do Meio Ambiente. 729

730

731**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutora Moema e 732depois Doutor Gustavo.

733 734

735A SRa. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) - Boa tarde. Eu na realidade só 736queria fazer uma remissão à colocação do senhor no que diz respeito à outorga. 737Esse é um assunto que nós conversamos com Ministério das Cidades e o 738Ministério da Integração, então o que vou colocar aqui não é surpresa para 739nenhum dos dois Ministérios. A visão da questão da outorga nesse processo 740porque ao passo que aqui na Resolução ela realmente vincula e permite a 741 integração dos sistemas como é preconizado pela lei, legislação de recursos 742hídricos, no que diz respeito à questão do licenciamento ambiental, a outorga não 743 supre a visão ambiental. Porque na outorga ela verifica oferta e demanda do 744recurso hídrico. Então, a disponibilidade e o uso necessário, mas ela não verifica a 745 questão do impacto ambiental sobre a biota aquática. Então, isso a outorga não 746faz, quem faz essa abordagem é no âmbito de licenciamento ambiental. Então, 747existe uma meia integração, na verdade é necessário que se tenha essa 748abordagem do ponto de vista de licenciamento ambiental. Só para reforçar uma 749visão do Ministério e já está dito aqui e foi referenciado aqui pelos nossos colegas 750nessa discussão aqui ao longo de tempo, o Ministério entende a importância da 751 simplificação do licenciamento ambiental e por isso trabalhou exaustivamente 752nisso, fez esse seminário, discutimos a questão da autorização porque foi uma 753 colocação de Minas no âmbito do seminário, até para ver coberto o seu 754procedimento dentro de uma regulamentação federal e eu só coloco aqui que do 755ponto de vista técnico isso foi amplamente discutido nos seminários e todos os 756OEMAs foram contrários à utilização de licenciamento, considerando a 757necessidade de resquardar o sistema, considerando a necessidade de análise 758 prévia dos impactos ambientais, que no contexto da autorização como ela é 759colocada não é vista e não é analisada. Então, é no sentido de ter a resguardo 760técnico do que é visto no âmbito de um procedimento de licenciamento, é que a 761 questão da autorização não foi, não teve receptividade no âmbito da área técnica 762 considerando que os impactos prévios necessários de serem analisados não são 763 objeto da abordagem dentro dessa autorização. Além do que dos problemas 764jurídicos relacionados à questão de autorização. Era só fazer esse esclarecimento. 765Obrigada.

766

767

768**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutor Gustavo, 769na sequência Doutor Sérgio, Doutor Roberto Monteiro para nós encaminharmos 770para...

771

772

773**O SR. GUSTAVO TRINDADE (CONJUR/MMA)** – Pedindo até licença que eu 774tenho que me ausentar às 16h30, que eu tenho uma reunião na Consultoria Geral 775da União e tentar responder ao entendimento da Consultoria Jurídica, sem ser 776dono da verdade, mas os entendimentos colocados pelo Rosalvo. Primeiro o que

777 perguntou o Rosalvo, se o Art. 225, Inciso IV do § 1º da Constituição, se é 778necessário o estudo prévio de impacto ambiental para atividades potencialmente 779 poluidoras ao qual se dará a por cidade, um esgotamento de pequeno porte, pela 780 própria palavra já dizendo, pequeno porte não está sujeito ao estudo prévio de 781impacto ambiental, não é sujeito à EIA/RIMA, vai estar sujeito a um outro 782procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso. O que significa, qual a 783 importância do conceito significativo de degradação do meio ambiente? É que o 784licenciamento deve ser feito mediante estudo prévio de impacto ambiental com 785 estudo específico. A Resolução 01/86 do Conama lista algumas atividades para o 786qual é necessário estudo prévio de impacto ambiental e outras podem ser exigidas 787que é uma lita simplificada, um rol exemplificativo dessa atividades. 788Exemplificativa. Essa é uma coisa divergente. Eu entendo e aqui o entendimento 789pessoal meu, que tudo que existe ali necessariamente tem que ter EIA/RIMA a 790 Estados como São Paulo que diz "não aquilo ali é uma lista exemplificativa, cabe o 791empreendedor demonstrar que é uma presunção juris tantum, cabe ao 792empreendedor demonstrar que aquelas atividades não causam significativo 793 impacto, até para zelar o administrador eu acho que aquelas atividades são sim 794 obrigatórias e exigem estudo prévio de impacto ambiental. E depois há toda uma 795 discussão na jurisprudência, na doutrina, e na própria jurisprudência, se a licença 796ambiental é uma licença stricto sensu ou ato autorizativo, quer dizer, a maioria e a 797própria jurisprudência que trata do tema entende que a lei chama de licença 798ambiental, mas ela tem natureza jurídica autorizativa, ou seja, ela é um ato 799discricionário do poder público tendo características da autorização, mas a lei 800chama de licença. A lei não chama de autorização, a lei chama de licença. E para 801finalizar, o que é interessante nessa Resolução, até por todos os discursos, é que 802 aqui nós temos uma característica um pouco diversificada, nós estamos tratando 803dos impactos de atividades que geram impactos positivos, só que nós fomos 804 observar o que nós estamos exigindo a licença ambiental é a atividade que mais 805gera impacto positivo, quanto mais eu tratar o esgoto, mais impacto positivo eu 806vou ter. Então, aqui, quer dizer, a posição é inversa, mas eu não posso também 807dizer que uma grande estação de tratamento de efluentes não vai causar algum 808tipo de impacto ambiental, vai causar o impacto ambiental diminuto. Então, por 809causar impacto ambiental diminuto ou eu posso declarar numa Resolução que a 810atividade não causa impacto ambiental, não é potencialmente polidora, eu vou 811isentar de licença e aí vou chamar de autorização, ou eu digo "causa um pequeno 812impacto", até posso tratar de impacto local se quiser, eu repasso isso para 813autorizar pelo Município. Aqui eu acho que até já facilita algum trâmite disso. Pelo 814menos o meu entendimento é um entendimento particular, eu acho que não se 815deve ter medo do licenciamento ambiental, o que deve é deve ter licenciamento 816ambiental para diferentes impactos da atividade. Eu acho que uma atividade que 817chamamos de pequeno porte de ter um licenciamento ambiental, e esse 818licenciamento ambiental vai precisar de A e B. Outra atividade que causa mais 819impacto vai precisar de A, B e C. Isso está previsto na Resolução 237, que eu 820posso ter procedimento simplificado, o Art. 1º da Resolução 237 já me permite 821 uma série de estudos ou isenta de estudos esses procedimentos simplificados. A 822minha posição seria de exigir uma licença ambiental simplificada para esse tema

823 dizendo que precisa só de uma declaração de responsabilidade e de uma ART, 824mas eu chamaria de licenciamento ambiental. Daí vamos ter uns problemas 825particulares, como disse a Doutora Gravina, por exemplo, do Estado de Bahia, 826mas tipicamente pela própria experiência que eu tive de trabalhar em órgão 827ambiental do Estado, e o próprio procedimento que adota o Ibama, se utiliza o 828termo autorização para algo temporário, eu vou autorizar que seja detonado essa 829pedra para construção de determinado feito. Eu vou autorizar alguma atividade 830que vai deixar de existir de algum tempo. Então, a tendência dos órgãos 831ambientais é algum procedimento, eu acho Doutor Sebastião, que autorização 832 para aquilo é temporário, e licença aquilo que vai se prolongar no tempo, mas eu 833acho que nos não devemos ter medo de chamar de licença ambiental e devemos 834estabelecer procedimento bastante simplificado para essas atividades que vão 835trazer um benefício. E por isso que eu acho que chamar licença ou não é 836indiferente para o órgão ambiental, mas eu creio se chamar licença nos mantemos 837a integralidade do sistema, se preferir chamar de autorização nós devemos afirmar 838que não é potencialmente poluidora.

839

840

841**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Então, doutor 842Sérgio, depois Doutor Roberto Monteiro e Doutor Rosalvo. Vamos encerrar essa 843rodada de vamos voltar para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para 844ingressarmos no texto.

845

846

847**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) –** Obrigado por conceder essa palavra, 848eu com certeza vou falar menos do que falei da primeira vez. Eu acho só 849importante para ajudar no raciocínio e colocar algumas coisas que são 850importantes, não contestando palavras, mas às vezes uma analogia pode nos 851 perder um pouquinho no âmbito desse tema. A questão do licenciamento 852ambiental, da 6.938, da lei, é incontestável o âmbito, que não se deve, tem que 853tomar o cuidado, não para não se misturar com poder concedente de saneamento. 854Uma coisa juridicamente não tem nada a ver com a outra. Só ficar claro, senão 855acaba dando uma confusão. O seco discute na ADIN que está no Supremo é o 856poder concedente é quem vai dizer que quem presta o serviço, o que não tem 857nada a ver com licenciamento ambiental. Não tenho nenhuma dúvida. o 858licenciamento ambiental é uma lei específica como a lei de recursos hídricos é 859específica e elas se respeitam e vivem ao mesmo tempo, não importa quem seja o 860titular do saneamento ele vai ter que ter licenciamento ambiental e é o Estado que 861vai dar se o Estado assim o fizer em uma Resolução do Conselho. O que está em 862jogo é quem é que concede e só é nas áreas metropolitanas que a ADIN, para 863ficar claro, essa ADIN é de Niterói, do Rio de Janeiro, do Rio aonde o Rio e a 864Bahia também fez que mudou a Constituição me dois dias, num final de ano e 865passou contra a Constituição Federal tirou toda a questão do saneamento que 866está dizendo lá que tem um Artigo de questão de... Do Art. 30 da Constituição e 867 passou tudo para o Estado sendo o Estado o poder concedente, independente de 868Município. E no Rio aconteceu que a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro fez

869também a mesma coisa, dizendo que em regiões metropolitana do Rio de Janeiro 870o poder concedente é o Estado, mas isso é a questão da outorga de quem presta 871o serviços de saneamento, que independentemente do que for julgado isso não 872altera em nada a lei ambiental, isso não altera em nada a lei ambiental. A lei 873 ambiental vai continuar dando a licença ambiental no âmbito da sua centralização 874ou descentralização, se já tiver descentralizado por Município, o Município vai dar 875licença ambiental no seu âmbito local, se não tiver quem vai dar licença é o 876Estado e se não tiver nenhum Estado quem vai dar a licença é o órgão. O que 877está em discussão é meramente em regiões metropolitanas e a questão de que é 878poder da concessão da prestação. Essas são as duas ADINs que nós 879acompanhamos diariamente, diariamente nós acompanhamos. E o poder, a 880questão de remeter aos Conselhos, eu só queria esclarecer a Câmara Técnica, 881 porque é o seguinte, nós temos um impasse muito grande no Grupo de Trabalho e 882essa questão de remeter aos Conselhos, que eu não sei se é a melhor, não 883 discuto se é a melhor ou não para a questão de áreas sensíveis, a questão da 884regulamentação, foi a única maneira onde os Estados, a Abema se sentiu 885confortável porque nós ficamos sempre em uma dualidade, ou escrevemos uma 886Resolução com mais páginas detalhando, ou refazemos uma coisa mais simples e 887remetemos ao Pacto Federativo e deixamos os entes federados legislarem. Essa 888é uma coisa que existe. Então, se vocês repararam nas anteriores, nos trabalhos 889anteriores eles eram muito mais detalhados, eles iam a minúcias maiores e nós 890voltamos deixando atrás, isso é mais para um entendimento, em função de uma 891concertação, de um acordo na Câmara Técnica para que nós pudéssemos deixar 892confortáveis os OEMAs e deixando na discricionariedade e na jurisprudência 893 federativa. Se ela tiver toda centralizada no ainda Estado, o Estado domina, se ela 894já tiver centralizada uma boa parte do Município, o Município vai legislar, ou vai 895através... Então, nesse entendimento porque quando nós começávamos a tentar 896fazer uma conversa a nível nacional é que a coisa se diluía e começava a ter o 897conflito. Porque na Bahia é assim, a CRA falava. Aí Minas falava, mas aqui é 898assim. Você tem que respeitar a minha individualidade na questão local, cultural, 899minha questão regional de como eu lido com recurso hídrico, com saneamento ou 900com a água. Então, nós vimos que quando começava a entrar muito e abrir, isso 901dava mais polêmica até do tamanho do porte e nós tivemos que reverter a nossa 902posição que era um pouco mais detalhada e voltar a ser mais genérico e ao 903mesmo tempo contemplar o ente federado dando a ele o poder de legislar sobre o 904que ele tem direito. Então, é só essa explicação do porque um pouco mais 905genérico e não tão mais pontual. Foi a maneira dos sete membros e 906principalmente chegarem ao acordo, e deixar mais tranquilo tanto a Anamma que 907estava presente, quanto a Abema. E São Paulo tanto é que assim se sentiu, como 908membro da Câmara Técnica, mais tranquilo porque ele vai ter a governabilidade 909técnica e política do embate local para ver o que a ele mais provém fazer dentro 910da legislação. Só isso.

911 912

913**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Doutor Roberto, 914na sequência Doutor Rosalvo, para fazer encaminhamento.

917O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) - (Intervenção fora do microfone. 918 Inaudível) o Sérgio foi feliz na colocação na que efetivamente não estamos 919tratando é Cristiana não estamos tratando nessa Resolução, não estamos área 920quanto poder de concessão disso, se não entra nessa seara, titularidade é uma 921 coisa totalmente distinta que não é abordada nessa nossa Resolução. Discordo 922um pouquinho da colega da Bahia, na Bahia também tem autorização nesse caso 923(Intervenção fora do microfone. Inaudível) permanente, autorização ela retira a 924marca para fazer todo, na realidade bastante rápido, para rebater alguns pontos 925que foram levantados por vocês, vocês são mais elegantes na falação, mas... Ok. 926O que (Intervenção fora do microfone. Inaudível) é contraditório esse negócio 927todo, a colega Moema ela disse que a outorga tem uma função muito utilitarista e 928deixando que competência órgão do meio ambiente com relação aos impactos 929causados. Eu só gostaria de lembrar que a outorga quando concedida está 930vinculada aos instrumentos de planejamento maior e principalmente os aspectos 931do enquadramento. E um dos enquadramentos, duas ou três classes de 932 enquadramento tem como função básica a proteção das comunidades aquáticas. 933Então, no momento que você está enquadrado numa classe que tem proteção de 934comunidades aquáticas e você concede (Intervenção fora do microfone. Inaudível) 9350 concedeu quando você faz (Intervenção fora do microfone. Inaudível) você 936efetivamente você está apresentando e está protegendo as comunidades 937aquáticas. Então, tem um viés ambientalista também que é outorga. A questão de 938áreas sensíveis ela mexe efetivamente com o uso do solo e o uso de solo cabe à 939competência municipal e quando muito estadual. Principalmente municipal. Então, 940portanto, as justificativas apresentadas pelo Sérgio, de nós não querermos 941doutrinar (Intervenção fora do microfone. Inaudível), dagui de cima, da União que 942 está determinando a questão de declaração de áreas sensíveis, isso tem que ser 943 feito efetivamente a quem coordena solo, a quem faz zoneamento que é 944fundamentalmente Estados e Municípios. E rogo aos Conselheiros se nós 945pensamos que nós estamos numa situação, nós não estamos dizendo 946(Intervenção fora do microfone. Inaudível) de determinados empreendimentos de 947grande perto, principalmente empreendimentos de grande porte estejam a um 948processo normal de licenciamento com ou sem EIA/RIMA, a diferenciação está 949exatamente no médio de porte (Intervenção fora do microfone. Inaudível) 950licenciamento simplificado, ou seja, é mais ágil e aqueles de pequeno porte que 951trazem variadas impactos positivos, que nós possamos dispensar e nesse 952 dispensar eu faço uma analogia com o Imposto de Renda, a grande maioria da 953 população brasileira é isenta de Imposto de Renda, no entanto ela tem que fazer 954uma declaração de isento. Então, o que nós queremos aqui é em sendo uma 955atividade considerada de baixíssimo impacto, ou que tenha um impacto e, portanto 956pressupõe uma possibilidade de ser dispensado de licenciamento, uma 957comunidade de 5.000 habitantes, 10.000 habitantes (Intervenção fora do 958*microfone. Inaudível*) que em sendo e podendo ser dispensado o licenciamento 959(Intervenção fora do microfone. Inaudível) a sociedade e a comunidade, que ela 960figue restrita tão somente a declaração de isento seguramente ao Imposto de

961Renda, aonde essa declaração traz consigo as responsabilidades jurídicas 962daquele ato que está fazendo e aqui até implementando, haja responsabilidades 963efetivamente sobre aquilo que está fazendo. Nós não queremos isentar ninguém 964de responsabilidade, nós não queremos é democratizar demais e impedir que se 965traga benefícios em função de muitas vezes os estudos extremamente caros, 966extremamente complexos e que não trazem efetivamente ganhos à sociedade. 967Essa que é a visão para os pequenos. Os médios serão submetidos ao um mais 968simplificado e os grandes efetivamente se terá tudo está determinado dentro da 969237. Essa que é a linha que gostaria de colocar. Muito obrigado senhor 970Presidente.

971

972

973**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Rosalvo. O último 974inscrito.

975

976

9770 SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Senhor Presidente e senhores 978Conselheiros, eu vou ser mais breve que a primeira intervenção. A primeira coisa, 979senhor Presidente, solicitaria à vossa senhoria, o que parecer encaminhado pelo 980Estado de Minas Gerais à Assessoria Técnica do Conama e alguns Conselheiros, 981eu fui um que recebi no meu e-mail. Peço então que o senhor incorpore ao 982processo de discussão dessa Resolução como também peço a Assessoria 983Técnica que disponibilize na Internet o referido parecer porque eu acho que 984procedendo dessa forma nós possibilitamos a continuidade do debate, já que o 985plenário é superior às decisões das referidas Câmaras. Então, eu acho que isso 986era importante porque contribuiria para o debate, para densidade técnica que 987queremos ter de todas as Resoluções. A segunda questão de minha intervenção, 988Doutor Gustavo, o senhor vai sair? Então, vou fazer o comentário da sua falação e 989eu como eu tenho aqui quatro pontos o meu segundo ponto vai ser o comentário 990do Doutor Gustavo. Então, de todas as cinco perguntas que nós colocamos nós só 991divergimos, Doutor Gustavo, com relação ao tais como, como tem na Resolução 992Conama 001 que para o senhor aquilo é obrigatório ter EIA/RIMA, é significativo 993impacto e eu sou daquele grupo que acho que aquilo é apenas exemplificativo 994considerando o Inciso IV, do Parágrafo Único, do Art. 225 da Constituição. Então, 995se nós concordamos que licença ambiental é um ato autorizativo no direito 996administrativo brasileiro, e ele é também um ato discricionário, então a licença é 997uma autorização, o que não impede de que eu tenha no texto a expressão 998autorização de funcionamento. Nisso daí... Ele só está discordando no nome, 999perfeito, nem o Supremo Tribunal em muitas questões, aliás, em grande parte das 1000 questões a decisão não é unanime de onze a zero, nove a dois, oito a um e etc. 1001Então, essa Câmara, salvo deliberação dos Conselheiros, entende que a 1002 expressão autorização de funcionamento em nada fere a jurisprudência e nem a 1003doutrina jurídica. Pelo menos essa é a falação que nós não temos divergências. 1004Então, quer dizer eu ter, conclusão então, eu ter a expressão autorização de 1005funcionamento...

1008**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Aí é sua opinião, 1009a Câmara não se pronunciou sobre esse assunto. Ela está colhendo as opiniões. 1010

1011

1012**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Eu estou dizendo se ela aceitar o 1013 que veio da Câmara Técnica ela em nada está sendo contrária à jurisprudência e 1014nem à doutrina, vide as perguntas que fiz ao Doutor Gustavo e ele concordou, das 1015cinco ele concordou com a quatro, na minha opinião. É que ele teve a mesma 1016opinião que a minha. Então, nós não tivemos divergências, ou seja, a autorização 1017do funcionamento é também uma licença. Então, em função disso, senhor 1018 presidente, então vejo que não há nenhum problema de nós termos a expressão 1019autorização de funcionamento, salvo evidentemente a decisão que a Câmara 1020tomar. Por os outros dois pontos, eu vejo que nós vamos ter que fazer uma 1021 revisão de uma Resolução que passou por esta Câmara também e ela se referiu à 1022autorização de funcionamento e aí eu me refiro à Resolução sobre a Meliponas, 1023 sobre abelha, a criação de abelhas, Meliponas, eu não tenho exatamente o 1024número dela, mas o número desta Resolução foi apresentado na palestra do 1025 Doutor Cláudio Junqueira lá no seminário da semana passada, por ocasião da 48ª 1026Reunião Extraordinária do Conama, onde ele apresentou em sua palestra a 1027autorização de funcionamento para as áreas e os espaços, para meliponares, 1028autorização de funcionamento para meliponares, ou seja, a expressão autorização 1029de funcionamento já faz parte hoje no ordenamento jurídico, será que nós 1030podemos dizer assim? Da própria estrutura do Conama. Então, não vejo nenhuma 1031 preocupação se entra essa expressão, salvo também os atos pretéritos já 1032emanados aqui do Conama. E, por fim, eu queria esclarecer a companheira é 1033 Patrícia? Christina da CNI, de que a entrada da questão dos Conselhos Estaduais 1034é porque também pelo Art. 22, ou 23, ou 24 da Constituição, que a competência considerando que o licenciamento ambiental 1035concorrente 1036predominantemente um ato do Estado, não é do Governo Federal, e não é do 1037Governo Municipal, até porque o Governo Federal e o Governo Municipal são as 1038exceções à regra, regra que o licenciamento é primordialmente estadual é que nós 1039em uma discussão com o representante da Abema, nós deixamos que os 1040Conselho Estaduais decidissem por essa regra que nós tentamos que fosse uma 1041 regra nacional, mas que em função dessa competência constitucional nós não 1042poderíamos determinar que os Estados fizessem e sim a partir de uma decisão do 1043 Conselho, não era nem uma decisão do Secretário de Estado, ou do Governador, 1044um Decreto do Governador, mas sim do Conselho. E é importante, eu já estou 1045finalizando Senhor Presidente, por que do Conselho? Porque lá nos Conselhos 1046Estaduais a maioria é deliberativo e a maioria tem os vários segmentos e atores 1047sociais envolvidos na discussão. Então, quer dizer, o Estado, o território e o seu 1048povo lá no território estadual decidiria esta questão que a nível Federal nós 1049 estávamos apontando com uma ideia de que toda a federação brasileira tivesse 1050essa abertura. É por isso, representante da CNI, que nós colocamos a questão 1051dos Conselhos Estaduais e aí nós atenderíamos ao que gueria o Estado de São 1052Paulo na discussão e aqui que ao que queria o Estado de Minas Gerais na

1053discussão. E. por fim. por fim mesmo, eu tenho dúvida, viu Moema? Até atestar 1054isso com você, porque o Cláudio Junqueira contestou essa afirmação que você fez 1055em uma reunião que tivemos aqui em Brasília, uma dessas reuniões onde todas 1056as OEMAs foram contrárias à questão de autorização de funcionamento. Ele 1057inclusive levantou o dedo dizendo que isso não era verdade porque lá no Estado 1058de Minas, Senhor Presidente e senhores Conselheiros, eles já praticam a 1059autorização de funcionamento para pequeno porte. Então, já tiramos aí um Estado 1060da federação importante que têm grandes atividades econômicas, que lá já está 1061 regulamentada que é a autorização de funcionamento e PTVG e ninguém, 1062nenhuma ONG ambientalista, e nenhum ator social, que eu saiba, pelo menos até 1063hoje entrou na justiça contra isso. Me parece que a tendência, me parece, não 1064estou afirmando, me parece que a tendência de São Paulo também é isso, vídeos 1065técnicos, que estiveram nas nossas reuniões, é tanto que em certo sentido eles 1066chegaram até a concordar um pouco com esse texto, não coordenaram 1067totalmente, coordenaram um pouco e aí teríamos o pessoal do Paraná foi 1068simpático à ideia da autorização de funcionamento, desde que passe pelo 1069Conselho, enfim, nós tentamos trazer Senhor Presidente, já estou concluindo, 1070aquilo que foi média de todas as discussões. Então, eu acho que considerando 1071que o Doutor Gustavo também já falou, que a expressão autorização de 1072 funcionamento não atrapalha em nada, não é contra nenhuma convicção e 1073nenhum ideal porque o objetivo final mesmo é o quê? É que nós tenhamos um 1074processo simplificado para que estas obras de estações de tratamento de esgoto 1075sejam no menor prazo possível e no menor custo possível, eu acho que era 1076importante dar esse dado, Senhor Presidente, me desculpe só dar mais essa 1077frase, porque quando eu pego uma estação de pequeno porte, de construção de. 1078ETE eu gasto quase a metade dos recursos, quase a metade dos recursos, 1079Senhor Presidente, em gastos com estudos de EIA/RIMA. Veja bem, não estou 1080falando de estudos ambientais, eu estou falando de estudos prévios de impacto 1081ambiental, é EIA/RIMA. Então, quer dizer, um recurso que vinha para ampliar a 1082 qualidade de vida daquele Município eu gasto a metade dele com estudo e isso e 1083 aquilo, ás vezes eu vou desmatar uma área pequena e ás vezes vou fazer uma 1084 pequena obra e o resultado dela teria uma grande importância para a qualidade 1085ambiental. Pondero isso, Senhor Presidente, porque eu acho que a decisão está 1086na mão dos senhores e do plenário e é muito importante que essa Câmara vai se 1087pronunciar.

1088

1089

1090O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Moema.

1091

1092

1093**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Para ser breve novamente e 1094abordando as últimas questões, só para te lembrar, a Resolução fala da criação 1095de abelhas e a 346/2004 que utilizou pela primeira vez autorização para uma coisa 1096de autorização de criação de abelha, não tem nada a ver com... 346/2004. A outra 1097coisa é em relação ao seminário que eu afirmei e afirmo novamente, todos os 1098Estados presentes, exceto Minas Gerais foi contrário à questão de autorização

1099licenciamento e nós tentamos de todas as maneiras achar um texto que 1100contemplasse a situação de Minas, não conseguimos e os Estados foram 1101 veemente contra a questão da autorização para licenciamento ambiental. É 1102importante dizer por que está sendo dito aqui recorrentemente que é uma 1103atividade de baixo impacto ambiental, na verdade o efeito dela é extremamente 1104positivo que minimiza os impactos sobre os recursos hídricos, mas a implantação 1105de um sistema ele pode ter grandes impactos, como pode não ter grandes 1106impactos. Então, a questão do impacto é importante que seja vista na questão da 1107implantação, dependendo de onde esta sendo implantado pode gerar grande 1108impacto e de forma irreversível. Como pode gerar impacto não significativo, o que 1109gera um licenciamento simplificado que é o objetivo dessa Resolução. Então, o 1110 objetivo dessa Resolução, houve uma diminuição de prazos de mais ou menos 1111180 dias, dispensa de EIA/RIMA, são estudos simplificados, com quesito 1112 extremamente simples, que estão abordados no Artigo da Resolução. Então, ela 1113 está longe de ser uma Resolução que busca a burocratização do processo, está 1114longe de ser uma Resolução que busca onerar o sistema, enfim, o empreendedor, 1115não é esse o objetivo porque todo mundo entende da importância ambiental da 1116simplificação. Então, não é correto dizer que é uma atividade de baixo impacto, é 1117uma atividade que traz benefícios aos recursos hídricos. Só reforçando a questão 1118da outorga, eu afirmei e reafirmo a outorga não tem a visão ambiental que tem no 1119órgão de licenciamento porque quando você faz a outorga você vê a 1120 disponibilidade de água no recurso hídrico e você vê a necessidade do usuário, a 1121necessidade de todos os usuários da bacia e a ANA deu um upgrade porque faz a 1122outorga vendo o DBO. Questão de oxigênio. Então, do ponto de vista da biota 1123 aquática o volume de água que está sendo lançado naquele local, aquele impacto 1124aumento de temperatura ainda que dentro das normas vigentes, isso são impactos 1125que são no licenciamento, que são contemplados e medidas mitigadoras são 1126vistas ali, e no instrumento outorga isso não é visto com esse grau de 1127profundidade. Ele tem um cunho ambiental sim, mas não na integralidade que 1128precisa, por isso que eu digo que é uma meia integração, mas é muito boa. Outra 1129coisa, com relação a essa autorização de funcionamento o que nos preocupa nos 1130moldes de Minas Gerais, está escrito no parecer, não sei se todos tiveram acesso 1131ao parecer, mas ele escreve bem assim, com essas características a autorização 1132de funcionamento é resposta às alterações necessárias no sistema de controle 1133ambiental, uma porque é concedida expeditamente dispensando qualquer tipo de 1134análise técnica pelo Estado. É isso que colocamos. Uma análise técnica mínima 1135que seja quanto à localização é necessária porque eu só vou saber dizer se a área 1136é ambientalmente sensível se eu tiver a análise prévia para conhecer a área, 1137senão não sei se ela é ambientalmente sensível e só vou saber no momento em 1138que ele coloca aqui de materiais institucionais na análise criteriosa das atividades 1139de impactos; a duas, porque induz ao controle in loco das atividades no momento 1140da fiscalização dos sistemas de controle. Então, nós até ponderamos isso com o 1141 José Cláudio Junqueira, se aconteceu de você de repente pegar uma área que 1142tenha um endemismo qualquer, você só vai dar conta depois de ter ocorrido. Aí é 1143um impacto irreversível. Então, não adianta medicadora, não adianta 1144compensação ambiental, é fato perdido. Então, aí nós combinamos com o

1145Ministério das Cidades e Ministério da Integração que nós vendo que essa 1146questão da autorização está crescendo e, enfim, nós vamos tentar em um dos 1147Artigos aqui, combinamos até o dia 8 de fazer uma proposta de redação, no 1148sentido de resguardar mais a área ambiental, no que diz respeito a você 1149previamente poder identificar alguns aspectos e assegurar a conservação e a 1150preservação ambiental naquilo que for pertinente. Então, isso continua pactuado, 1151dia 8 nós temos uma reunião para tentar chegar a uma redação que assegure 1152mais a questão ambiental e não a celeridade... Nesse Artigo, para levar para o 1153plenário uma questão de consenso na área federal porque realmente nós não 1154podemos deixar que as coisas saiam assim.

1155

1156

1157**O** SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Porque não 1158aperfeiçoa aqui logo?

1159

1160

1161A SRa. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Isso. Nós até podemos tentar 1162 aqui ver se conseguimos alguma coisa. Então, a nossa preocupação em relação a 1163 essa autorização é porque realmente podemos vir a ter perdas ambientais, pelo 1164texto de Minas, quem teve acesso aqui ele diz categoricamente que é uma coisa 1165 expedita, ato imediato. Então, nós queremos ter o ganho para assegurar que essa 1166coisa não se dê no afã de resolver o que eles colocaram, a deficiência, porque 1167eles colocara, toda justificativa é a deficiência do órgão ambiental em funcionar. 1168falta de técnico, falta de tempo, falta de recurso e isso ensejou a instituir esse 1169instrumento. E eu não entendo que seja cabível você sanar os problemas 1170 estruturais lesando o licenciamento ambiental. Eu acho que não é por aí 1171maculando o instrumento que se resolve as questões. Só com relação a 1172 significativo impacto, Rosalvo, o significativo impacto ele só é definido em função 1173de uma referência. Então, se eu estou analisando um empreendimento a partir do 1174ecossistema em que ele está, do ambiente em que ele está e das particularidades 1175 ambientais que ele está, eu vou saber dizer se aquele impacto é significativo para 1176aquela área ou não. Então, eu não tenho do ponto de vista da legislação o 1177 significativo é, o significativo ele precisa de uma referência, se ele está no 1178ecossistema extremamente frágil, um ecossistema que já tem garantias legais, 1179num ecossistema que você tem ocorrência de endemismo, em ecossistema que 1180tenha, enfim, elementos ambientais que estão em possibilidade de extinção da 1181 fauna e da flora, isso daí vai então caracterizar o grau de significância, por isso 1182não é possível definir essas áreas ambientalmente significativas aqui e agora, 1183 realmente no âmbito dos Estados que cada um conhece a sua realidade 1184ambiental. É só justificar porque nós não temos como nos debruçar sobre isso 1185 porque vamos ficar fazendo teses e teses e não vamos chegar porque não há 1186elementos de referência para cada uma das situações.

1187

1188

1189**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Presidente, apenas um 1190parêntese. Então, colega Moema, eu acho que essa Câmara vai ter dificuldade e o

1191Plenário do Conama também vai ter dificuldades em definir, que é objeto do nosso 1192debate amanhã das duas Resoluções com relação á questão de floresta porque lá 1193está dito o seguinte, Moema, veja bem, nas duas Resoluções que essa Câmara 1194vai se pronunciar objeto da reunião extraordinária do Conama. Porque lá está dito 1195o seguinte, independente dessas colocações que você faz e que eu concordo, não 1196é discordância disso, evidentemente quem é da área ambiental jamais poderia 1197discordar, mas eu vou ter dificuldade então e aí eu queria levantar aos membros 1198da Câmara Técnica Jurídica que lá está dizendo que o que nós vamos analisar 1199amanhã, que no bioma, nos outros biomas, excluindo o cerrado e a Mata Atlântica, 1200qualquer desmate, qualquer supressão de vegetação acima de 500 hectares 1201aquilo tem significativo impacto. Então, acaba tendo a contradição entre essa tese 1202que você coloca e que eu concordo e a tese do que vamos ter que aprovar 1203amanhã porque o nosso único parâmetro lá está no tamanho das áreas nos 1204diferentes biomas. Então aí eu pergunto, qual é o certo? Aí nós ficamos num 1205impasse.

1206 1207

1208**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Isso. Aí eu me lembro que eu 1209assisti um pedaço da reunião e foi perguntado qual o critério seja significativo 1210impacto e o expositor colocou "não nós tivemos uma discussão enorme para saber 1211qual era o tamanho e, na verdade, não foi uma coisa tecnicamente consistente", 1212mas o que eu estou te falando tem fundamento e você concorda comigo 1213plenamente. Lá a questão de área realmente é uma discussão que, enfim, não 1214posso resolver.

1215

1216

12170 SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Bom, nós temos 1218uma questão prática aqui de tempo, nós não podemos passar essa reunião para 1219amanhã, que amanhã te, uma reunião conjunta da Câmara Técnica de Assuntos 1220 Jurídicos, com a Câmara Técnica Florestal com a matéria também da maior 1221 relevância, aliás, os dois temas. Precisamos vencer esse assunto aqui ou e aí eu 1222 queria ponderar com todos, é preciso que a Câmara Técnica de Assuntos 1223 Jurídicos esteja segura para deliberar sobre essa matéria porque se nós tivemos 1224dúvida não votamos e vamos ter o problema da relevância da urgência, daí temos 1225todos que fazer um esforço para encaminhar uma solução razoável, sem fechar a 1226questão. Eu acho que por mais que tenha sido veemente a posição do Rosalvo no 1227 sentido de que a autorização é um tema, por exemplo, que está aqui, não só essa 1228 questão que nós vamos votar, deve ponderar esse entendimento, eu acho que 1229 temos que mitigar um pouco isso, quer dizer nós vamos enfrentar esse problema 1230lá na frente e nós vamos decidir se é autorização ou não, quer dizer, isso é uma 1231 deliberação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e desde logo fazendo um 1232alerta assim aqui, de quem está a algum tempo na administração pública fazendo 1233 serviços consultivos judicial. Na lei não existe palavras e expressões inúteis, na 1234hora que coloca essa questão na norma e que dentro do contexto de divergências, 1235se você abre um espaço para um debate judicial enorme. Não é a primeira vez 1236que eu tenho me defrontado com discussões sobre constitucionalidade, legalidade

1237de Resolução Conama, recentemente eu enfrentei essa discussão com todo 1238cuidado que nós temos tido com as Resoluções Conama. Então, não adianta 1239chegar aqui e dizer que nós queremos Resolução porque achamos que é mais 1240razoável e conveniente. Não é isso. Nós temos que trilhar pelo caminho da 1241 legalidade e aí nós se tiver isso na doutrina, na jurisprudência nós temos que 1242atendo o que é predominante hoje na norma. Eu só queria deixar isso claro para 1243 vocês, nós vamos enfrentar a discussão, vamos definir qual a natureza jurídica do 1244instrumento, nós vamos tentar categorizar, agora na hora que nós formos discutir 1245 esse tema não dá para nós forçar bastante e não termina isso hoje e nós vamos 1246ter agui um problema de às vezes a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não 1247ter condições de concluir esse trabalho hoje e prejudicar a relevância e a urgência 1248que foi votada na quinta feira. Então, eu só queria ponderar sobre esse assunto. 1249Feito isso eu queria voltar ao tema e já começar passando pelos considerandos e 1250ajustando o que for possível ajustar até chegar no Art. 4º, enfrentar essa 1251 discussão e ampliar. Tudo isso eu queria fixar alguma coisa em torno de 90 1252minutos no máximo, para terminar até as 18h30. Então, eu queria que a pessoa do 1253texto começasse a passar. Ali nós temos o considerando, o Conselho Nacional do 1254Meio Ambiente no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo Art. 6º e 12558^{ao}, eu queria propor desde logo a supressão dos Art. 6º e 8º, deixar só a lei 1256genericamente porque tem o sido o padrão na Câmara Técnica de Assuntos 1257 Jurídicos de não se explicitar os dispositivos, os Artigos até para que não se tenha 1258maior problema. Eu queria propor a supressão dos Artigos, deixar a lei 1259genericamente, o resto está ok. Se todos os... Se vocês verificarem todas as 1260Resoluções nós não estamos definindo quais são os Artigos correspondentes. 1261Todos concordam vamos passar em frente. Ok? Podemos ir embora, isso é o 1262padrão, esse considerando não precisa, o número 1, nós estamos falando de 1263 forma já.

1264

1265

1266**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Que portaria 1267é aquela? Portaria do Ibama, do MMA?

1268

1269

1270**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Essa é do 1271Conama sobre de Regimento Interno.

1272

1273

1274**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Mas é 1275Portaria do MMA? É de onde?

1276

1277

1278**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) -** É do MMA.

1279

1280

1281**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Do MMA, 1282número...

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Bota barra MMA.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – É porque eu 1289fiquei sem saber de onde era isso.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Essa é do 1293Regimento Interno, mais recente do Regimento Interno. Mais embaixo. Nesse 1294caso eu gostaria de retirar todos os itens de na tradição, nós temos numerado 1295também, um, dois, três, os considerandos não, só os itens a numeração isso é 1296forma. Eu queria colocar esse resolve depois de hídricos, vírgula hídricos. Está 1297certo? E Doutor vai me ajudando, minúsculo, Doutor Byron é craque nisso, o 1298Ministério da Justiça, o meu amigo, os nossos mestres. Agora vamos para o texto, 1299Art. 1°.

1302A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – No 1303considerando número 2 está escrito assim, considerando que as obras de 1304saneamento estão diretamente ligados a prevenção à saúde pública, esse e ao 1305caráter mitigador da atividade. O que é isso aí?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Não sei. Aí tem 1309que explicar. Sérgio, uma dúvida aqui, o que significa o caráter mitigador da 1310atividade? Quem sabe explicar isso?

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – O caráter mitigador da 1314atividade é exatamente o que Sérgio falou, a CNI falou e eu pedi para prestar 1315atenção no sentido de que a atividade tem seus impactos, pode ser muito ou 1316pouco, mas ela é mitigadora na medida em que ela lança efluentes tratados. É 1317esse o objetivo da frase.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Então tem 1321que explicar porque está um apêndice largado no fim que nós temos que decifrar.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Então, Sérgio vamos dar uma 1325melhor redação para a frase.

```
1328A SR<sup>a</sup>. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – 1329Considerando que as obras de saneamento estão diretamente ligadas à 1330prevenção, deve ser prevenção da saúde... Não, vírgula, a saúde pública...
```

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Ao caráter mitigador do seu 1334potencial de poluição da atividade. O produto que é o esgoto. Se for jogado sem 1335tratamento, passamos por um processo de tratamento (*Intervenção fora do* 1336*microfone. Inaudível*).

1339(Intervenções fora do microfone. Inaudível)

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Põe lá. Do caráter 1343mitigador do potencial...

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – A atividade na verdade é o... 1347Porque não é ele que gera o esgoto. Então ele não é mitigador da atividade.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Potencial de poluição do esgoto 1351sanitário.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Do esgoto 1355sanitário. De poluição do esgoto sanitário, em vez de atividade. Ok Doutora 1356Gravina? Podemos ir Estamos aprovando já não é? Vamos embora. Pois não 1357Doutor Byron.

O SR. BYRON COSTA (MJ) – (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Ligados à 1364proteção então.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Tem uma vírgula ali gente. 1368Ligados à prevenção, à saúde pública. Está faltando uma crase. Ligados à saúde 1369e ao Caráter mitigador.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Prevenção ao 1373meio ambiente é?

1376(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Ok. Todos 1380concordam na área técnica? Pode tirar a prevenção?

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Doutor, por gentileza eu queria a 1384atenção dos Conselheiros, porque veja bem, ao caráter mitigador do potencial de 1385poluição dos esgotos sanitários não. Eu acho que é o caráter mitigador das obras. 1386Veja bem, eu estou apenas puxando a discussão, não é escrevendo o texto, o 1387caráter mitigador da ação de diminuição. Entendeu? Não é porque daí dá a 1388entender, estou licenciando, dá a entender o seguinte... (*Intervenção fora do* 1389*microfone. Inaudível.*). Porque o meu entendimento não é esgoto sanitário, o meu 1390licenciamento é das obras...

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vamos tentar 1394concentrar. Então seria mitigador da atividade?

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Então bota caráter mitigador da 1398atividade de tratamento de esgoto sanitário.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Da atividade de 1402tratamento.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Do caráter mitigador da atividade 1406de tratamento do esgoto sanitário. Perfeito. Aí essa redação é correta. Ao caráter 1407mitigador da atividade de tratamento de esgoto sanitário. Perfeito essa redação é 1408correta.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Ok? Fechado? De 1412esgoto sanitário. Ok? Encerramos então os considerandos? Vamos para o Art. 1º. 1413Atenção Conselheiros. Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado as 1414unidades de transporte e de tratamento de esgoto sanitário, separada ou 1415conjuntamente, de médio e grande porte situadas fora de áreas ambientalmente 1416sensíveis.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Está errado. Isso é pequeno e 1420médio perto. Grande porte é licenciamento normal.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Está certo. Grande porte está 1424indevido.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Pequeno e médio 1428porte? Está legal. Pequeno e médio porte. Está certo. Vamos lá Conselheiros, o 1429que acham da proposta?

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Não estou entendendo aqui. É 1433porque é o seguinte, lá atrás, no 4°, o pequeno iria para autorização. Então aqui 1434fica estranho nós colocarmos que o pequeno está aqui e lá.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Cristina, apenas para te ajudar 1438na leitura, veja bem, aqui como é a Art. 1º ele sempre remete-se à ementa da 1439Resolução. Então, o Art. 1º diz: à exceção, está lá no Art. 4º, aí depois nós 1440discutimos o mérito no 4º, que se o Conselho Estadual optar e nós aprovarmos, 1441não sei se ainda vai aprovar, a autorização de funcionamento fica a autorização de 1442funcionamento. Se os Conselhos Estaduais não se pronunciaram com relação à 1443autorização de funcionamento, vai ser licenciamento simplificado. Entendeu? Aqui 1444é a regra geral, a exceção está no Art. 4º.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Além disso, Senhor Presidente, 1448ainda tem mais uma exceção. Ao Estado cabe declarar a área sensível 1449ambientalmente, ele pode considerar o Estado inteiro. Praticamente São Paulo, 145070% do Estado é área sensível ambientalmente. Então, se ele considera isso, 1451mesmo sendo de pequeno porte estará submetido aos procedimentos e não 1452autorização. Isso sem discutir o conceito de autorização nesse momento.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Outra pergunta que eu queria 1456fazer. Essas áreas ambientalmente sensíveis, eu até entendi o que vocês estão 1457querendo colocar, dizer que em algumas áreas você não pode deixar de ter o 1458procedimento completo do licenciamento. Certo. Agora, você tem que ter o 1459procedimento normal. Agora, essas áreas ambientalmente sensíveis têm algum 1460conceito legal delas? Nós já vimos isso em algum lugar? Porque é exatamente 1461aquela preocupação que nós temos em todas as Câmaras Técnicas, de nós 1462começarmos a inventar em cada Resolução um conceito ambiental que depois 1463você não consegue controlar, dizer. Então, é exatamente essa preocupação, o 1464que seriam essas áreas sensíveis se nós podemos colocar em um conceito que já

1465 existe legalmente ou fazer uma exceção. Pode ser feito, a não ser que o Estado 1466 considere que em tal e tal área não possa ser feito. Entendeu?

1467

1468

1469**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – Entendeu... Da Resolução. Isso, o 1470Conselho Estadual definirá essas áreas ambientalmente sensíveis, por exemplo, 1471os estados poderão declarar que unidades ambientalmente sensíveis para eles 1472serão unidades de conservação, área de proteção de mananciais, reserva legal, 1473sei lá, entende? Área de preservação permanente, ele pode colocar o que ele 1474achar mais conveniente, área de endemismo. Então, ele que vai examinar que tem 1475por competência o uso e ocupação de solo, é que vai levantar e ver quais são as 1476áreas para ele que são sensíveis ambientalmente e declarar essas áreas.

1477

1478

1479A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu entendi essa idéia. Agora, 1480 outra coisa também, além do nome jurídico que nós sempre evitamos inovar 1481nessas Resoluções, é que exatamente o escopo da Resolução. O que ocorre? 1482Como o saneamento que nós vimos que é importantíssimo fazer, muitas vezes 1483 não é feito por causa do custo do licenciamento que às vezes é maior que o do 1484projeto e às vezes nas áreas que nós estamos chamando ambientalmente 1485sensíveis é mais importante ainda de se fazer licenciamento? Para mim está um 1486pouco contraditório, que às vezes nessas áreas que nós teríamos que até 1487incentivar mais a ter saneamento. Então, a minha leitura de primeira viagem, de 1488quem não participou nas discussões da Câmara Técnica, foi isso que ficou um 1489 pouco confuso para mim. É que às vezes nós estamos até dificultando nessas 1490áreas que você tenha um saneamento que vai trazer na verdade impactos 1491 positivos. E a segunda coisa é que eu acho que nós teríamos em uma Resolução 1492Conama Nacional, mesmo que queiramos adotar um nome novo, que seja, se 1493achar que não existe algum, é dar pelo menos um balizamento para dizer o que é 1494isso? Essas áreas ambientalmente sensíveis seriam ditas quando? Quando tem 1495um... Sei lá. Uma unidade de conservação? Porque daqui a pouco nós abrimos 1496também e isso é muito preocupante, para os Conselho Estaduais colocarem tudo 1497como sensíveis e às vezes não são. É a segurança jurídica também que eu estou 1498preocupada aqui, você abrir demais para instituir uma área ambientalmente 1499sensível, que pode não ser e você estar delegando toda essa função para 1500Conselhos Estaduais.

1501

1502

1503 (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

1504

1505

1506**A SR**^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Mas é exatamente isso. 1507Quando nós dizemos que fazer saneamento básico é importantíssimo 1508ambientalmente você tira essa questão, tira o saneamento de áreas que são mais 1509importantes ambientalmente.

1510

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Não Christina. A expressão; veja 1513bem, a palavra fora quer dizer o quê? Veja bem o caput do Artigo, esta 1514preocupação que você colocou de que... Qual foi a tua preocupação? Deixa 1515codificar o teu raciocínio, você disse assim que nas áreas ambientalmente 1516sensíveis aí que você precisava ter licenciamento. Concordamos. É tanto que... 1517Deixa só concluir. só concluir.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu não falei. Eu falei o 1521contrário. É que precisa ter saneamento, seria facilitado o saneamento.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Sim, veja bem, mas ela vai ter 1525saneamento, mas como são áreas ambientalmente sensíveis e pela sensibilidade, 1526o rito não vai ser o licenciamento simplificado. Olhe lá a expressão... Não olhe 1527para mim, olhe para a redação. Veja bem, te contempla ao ter a expressão fora.

1530A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exato. E isso mesmo que está 1531 causando espécie porque tudo que eu ouvi aqui é que o simplificamento da 1532 questão do licenciamento, o simplificamento do licenciamento é porque o 1533 licenciamento por ser muito difícil, muito dispendioso e muito moroso, está 1534 impedindo que você tenha saneamentos. Então, isso seria uma preocupação 1535 muito maior de você nas áreas sensíveis. Entendeu a minha... Então, é na 1536 verdade o contrário, não sei, estou até questionando a Câmara Técnica porque foi 1537 o que vocês passaram para nós como conceito da Resolução, e de repente no 1538 primeiro artigo é exatamente uma coisa contraditório você dizer nas áreas 1539 sensíveis eu vou continuar dificultando o saneamento pelo processo dificultoso de 1540 licenciamento. Eu entendo que não é o que vocês querem, mas é o que muitas 1541 vezes passa para nós.

1544(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A sugestão, na verdade, seria 1548e aí que eu queria perguntar para vocês, por quê? Porque você primeiro não tem 1549conceito do que é área ambientalmente sensível, nem em legislação e gera uma 1550insegurança jurídica.

O SR. BYRON COSTA (MJ) – (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Pois é. Então, geraria uma 1557insegurança jurídica até para os empreendedores e para todo mundo, e você não 1558sabe o que é na legislação. E por isso talvez a proposta de tirar isso, deixar só 1559poderá ser e na hora que vocês forem regulamentar o que seria esses 1560empreendimentos, dizer onde caberia e onde não caberia.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Encerraria então 1564no médio porte?

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Sabe o que 1568eu queria... Eu comentar uma coisa. É que fica parecendo que o outro 1569procedimento não é tão adequado, ou seja, ele tem que ser moroso em área 1570sensível. Nós não estamos acreditando que aquela simplificação seja boa, nós 1571estamos achando que ela é "esculhambada", porque para áreas sensíveis na 1572serve. Então, eu não sei se deu para entende o que eu estou falando.

1575(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Área sensível não da para fazer 1579simplificado, é isso.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Ele não é 1583bom então? Porque se ele não serve para aquele, ele não serve para o outro.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Não é isso. A sensibilidade da 1587área requer um olhar mais aprofundado. Então, não dá para ser simplificado.

A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – É que 1591quando diz isso parece que o outro proposto não é bom.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Poderia fazer uma 1595proposta.

A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Olha aqui, por exemplo, se 1599você faz um licenciamento simplificado é porque a princípio foi detectado que 1600aquele empreendimento não vai ter grande impacto. Então, você não precisa de 1601fazer um EIA/RIMA com a abordagem extremamente aprofundada sobre todos os

1602aspectos, você faz estudos ambientais mais simplificados porque você sabe que 1603ali você não tem importâncias ambientais como espécies específicas, animal ou 1604fauna e flora em extinção, recurso hídrico que seja específico para mananciais de 1605abastecimento. Então, detectado que ali não tem grandes restrições de uso e de 1606preservação você vai pedir estudos ambientais menos aprofundados. É isso que 1607tem Agora, se você detecta que a área ambientalmente é sensível, provavelmente 1608o impacto ali e qualquer que seja ele venha a ser significava, isso significará que 1609vai ter que ter um estudo com EIA/RIMA, um estudo mais complexo.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – A questão é 1613se vai ter ou não EIA/RIMA.

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – É a complexidade e a 1617profundidade dos estudos. É a profundidade dos estudos. Você pode não ser 1618autorizado.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 1622Inaudível). Tem que fazer a estação fora da área sensível.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Vocês estão colocando os 1626impactos da construção e do empreendimento.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) - Isso. Também.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Queria fazer uma 1633proposta de consenso para isso.

1636(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Eu queria fazer 1640uma proposta de encaminhamento. Vamos abrir um dispositivo e fazer uma 1641previsão para os casos de área ambientalmente sensíveis. E quais as hipóteses 1642então quando se tratar de área ambientalmente sensível. Destacar. Vamos dizer 1643que dependerá de estudos esses ou aqueles, mas destacar no § 1º porque senão 1644está realmente criando uma confusão aí. Está certo? Dizer ai e encerra em médio 1645porte e aí nós vamos colocar aqui um artigo dizendo que tratando-se de áreas 1646ambientalmente sensíveis, qual é a hipótese. Está certo? Aí segue o procedimento

1647normal. O artigo mesmo. Porte, ponto. Baixa. Art. 2º, lá antes do parágrafo. Artigo 1648mesmo porque é autônomo. Vamos digitar, gente.

1651A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Eu queria 1652 fazer uma pergunta aqui, só os Conselhos que podem declarar no Estado? Cada 1653 Estado tem suas normas, pode ser que por Decreto. Isso está escrito na 1654 legislação de todos os Estados, que essa declaração é dos Conselhos? De todos? 1655 Se o Decreto do Governador não serve, tem que ser do Conselho? Não sei, 1656 depende de que está na lei. As competências do Conselho estão definidas nas leis 1657 de cada Estado, por isso estou dizendo, aqui se for um Decreto não serve? Estou 1658 fazendo uma pergunta.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Eu te respondo. Veja bem, 1662vamos entender a questão de fundo e depois nós aprofundamos o debate. A ideia 1663de nós colocarmos, dar "essa atribuição" aos Conselhos, por quê? Porque você 1664além de democratizar mais, já que eu vou para um licenciamento simplificado ou 1665autorização de funcionamento e isso não ficar tão somente nas costas da decisão 1666do Secretário, ou do Governador. Então, você democratizar um pouco o processo 1667de decisão. Agora, é verdade você tem toda a razão quando você levanta a 1668competência dos Conselhos, porque me parece, e aí esse levantamento nós não 1669fizemos, que nem todos os Conselhos têm essa competência ampla, nem todos os 1670Estados... Não. Todos os Estados têm Conselho, se não me engano. Mas 1671concluindo a idéia, nós não levantamos, todos os Estados da federação têm, não 1672é Monteiro? Todos os Estados da federação têm, mas nós não sabemos e aí é 1673uma dificuldade que realmente temos e precisaria verificar, da competência de 1674todos os Conselhos emitirem uma norma, terem o poder de emitir uma norma para 1675essa questão colocada no Art. 1°.

A SR^a. **MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu estou 1679entendendo que a União está estabelecendo uma competência para o Estado, já 1680que é quem diz que o que compete a cada Conselho está na lei estadual. Eu não 1681posso aqui atribuir uma função ao Conselho. Eu posso dizer cabe aos órgãos 1682estaduais competentes estabelecerem áreas ambientalmente sensíveis, mas eu 1683não posso dizer de antemão que é o Conselho porque eu tenho que estudar cada 1684lei.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Vamos fazer o seguinte. A 1688autoridade estadual competente... Cabe a autoridade estadual competente.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Gravina, eu só queria levantar a 1692seguinte questão com você, Senhor Presidente, apenas o seguinte, nós

1693contemplaríamos essa redação que o Monteiro está sugerindo, eu quero ver se 1694você concorda, sem tirar a questão da deliberação dos Conselhos Estaduais 1695porque pelo menos aqueles Estados que estavam no debate, que participaram 1696mais do debate na Câmara Técnica eles tinham esse poder. Se você deixa o 1697órgão ambiental competente ou os Conselhos Estaduais eu contemplo aqueles 1698Estados da federação que já têm esse poder de decidir, apenas para não 1699restringir. Entendeu? Eu queria ver com você se acata ou não.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – é só porque se você coloca 1703órgão ambiental, se a competência for do Conselho vai ser ele. Entendeu? Nós... 1704É porque isso é uma questão de competência.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Porque o Conselho é um órgão 1708ambiental competente. Perfeito. Morreu. Então, veja bem, nós estamos 1709entendendo que a expressão órgão ambiental competente é o órgão executivo ou 1710Conselho Deliberativo. Perfeito. Então, morreu a questão. Está contemplado.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Qual vai ser a 1714proposta de redação?

1717(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vamos fazer a 1721redação então?

1724(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Eu quero fazer uma ponderação. 1728Isso foi discutido, não é simples assim, porque isso só está colocado aí porque 1729eles querem o debate nos segmentos, se eu jogo a uma autoridade única aonde 1730com uma IN faça, não atendeu nada, passa a ser... Não resolveu porque você não 1731passou para o debate da sociedade e o Conselho é proposital, é um órgão 1732Colegiado, aí sim, porque senão eu passo por um Decreto de uma pessoa, do 1733Sérgio, que com a caneta eu faço uma IN. Eu sou competente, então eu não vou 1734debater com ninguém, faço uma IN e resolvo isso e não é o espírito, não é para 1735ser assim, se no espírito tiver assim, senhor Presidente da Câmara, não é o 1736espírito e na deve ser assim porque está indo contra a Resolução da Câmara 1737Técnica.

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Foi para evitar casuísmos 1741que nós adotamos, para que não tenha decisões que tenham isso interesses 1742políticos momentâneos.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Veja bem, nós temos uma 1746colocação, a Gravina levantou uma questão, veja bem, têm Conselhos que podem 1747ter no seu nível de competência ser somente consultivo, quem decide é o 1748Governador do Estado ou Secretário de Estado. Então, nesse caso pode existir 1749alguma certeza no terreno das hipóteses. Então, você coloca é o Conselho e o 1750Conselho não tem competência, como é que você fica?

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Põe órgão colegiado.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Mas você 1757não pode atribuir uma competência.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 1761Inaudível)

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Mesmo que ele tenha só de... Não 1765seja deliberativo, mas ele tenha pelo menos para ser consultado. O Conselho das 1766Cidades é federal e é consultivo, mas só vai para o Ministro se passar lá, não 1767importa, nós queremos garantir que passe por um debate no mínimo mesmo que 1768ele que não seja deliberativo. Não tem essa conversa com os segmentos.

1771A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – O que você 1772 está dizendo é que ele tem que declarar e isso não é atribuição de muitos 1773 colegiados brasileiros. Têm uns que são consultivos, ele não declara nada. E aí 1774 não dá. Você está colocando uma atribuição a um Conselho a partir da União para 1775 onde já tem norma própria. É uma questão de legalidade mesmo.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Só explicar uma coisa aqui. 1779Primeiro essa questão é de legalidade, também não cabe ao Conama começar a 1780dar competência para os Conselhos Estaduais porque nós ferimos o princípio 1781federativo porque quem vai dar as competências dos Conselhos Estaduais são as 1782Leis Estaduais e as Constituições Estaduais. Então, não cabe ao Conama dizer 1783isso. E outra coisa, se nós colocamos uma competência que o Conselho não tem, 1784é o que a Gravina estava tentando colocar, você vai acabar sem área sensível.

1785Entendeu? Então porque ele não pode declarar. Então, você vai acabar... O que é 1786o pior. Entendeu?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Deixa eu tentar 1790construir uma solução. Talvez manter cabe aos Conselhos Estaduais de Meio 1791Ambiente, por proposição dos órgãos ambientais, deliberar. Porque deliberar não 1792é declarar, deliberar é matéria consultiva. Está certo? O que não pode deixar e ele 1793tem razão, é o Conselho fora disso porque a intenção, pelo que eu entendi aqui, é 1794que tenha uma discussão democrática mais ampla a respeito disso, quer dizer que 1795não fica adstrito ao órgão ambiental, à autoridade ambiental. Está certo?

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) –(Intervenção fora do microfone. 1799Inaudível) Poderia colocar da seguinte forma. Como nós não sabemos se todo 1800Conselho tem competência para declarar, nós poderíamos colocar da seguinte 1801forma, a definição das áreas ambientalmente sensíveis deverão ser discutidas e 1802aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente. Eu estou 1803dizendo que ela está sendo discutida e aprovada, não estou dizendo que ela está 1804sendo declarada. Então, o Conselho aprova, agora, quem declara aí fazemos 1805menção que é o presidente do Conselho, ou o Governador do Estado, ou 1806Secretário de Estado, não importa, mas nós obrigamos com isso a discussão e 1807aprovação pelo Conselho.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Eldis.

A SR^a. ELDIS CAMARGO (ANA) – Só que o Art. 20 da 237 fala que 1814competências licenciatórias só para Conselho deliberativos.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Estou falando licenciatórias, eu 1818estou falando de definição. O texto que eu estou oferecendo, gostaria até que 1819colocasse lá, fosse o seguinte, a definição das áreas consideradas 1820ambientalmente sensíveis, deverá ser discutida e aprovada no âmbito dos 1821respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente. Discutida e aprovada. O 1822Conselho aprovou consultivo.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu acho que tudo bem. Nós 1826entendemos o que queremos dizer ali, só que eu acho que talvez seria melhor 1827declarada pelos órgãos competentes, ouvidos os órgão ambientais, ouvidos os 1828Conselhos.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Infelizmente isso dá duplo sentido, 1832você fica parecendo que todo lugar tem alguém diferente do Conselho e isso não 1833é regra, isso é exceção.

1836A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Ouvir o Conselho Estadual.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Mas ouvir, oitiva? Isso é muito 1840frágil.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Tudo bem. Mesmo que fique 1844isso eu acho que tem que ter depois então uma declaração pela autoridade 1845competente. Porque aí você só está dizendo que ele está definindo, não sei o quê. 1846Mas quem vai dizer que é?

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Então, a sua proposta é colocar... 1850Poderia ficar assim, colocando esse adendo?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Sim. Eu acho que tudo bem. 1854Acho que não tem problema que o Conselho acha, o que nós precisamos é de 1855uma autoridade competente que declare para nós não cairmos em competência. 1856

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Vamos então complementar? A 1859definição das áreas ambientalmente sensíveis deverá ser discutida e aprovada 1860pelos Conselhos Estaduais e declaradas por ato da autoridade estadual 1861competente. Ok? Se o próprio Conselho for autoridade competente, está bom. 1862

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Mas como 1865que ele vai aprovar se ele não tem competências às vezes? O aprovado que está 1866aí, se ele não tem essa competência ele vai aprovar o quê?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Talvez tirar o aprovar, deixar 1870discutida, porque talvez...

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – É. Porque se for o mesmo depois 1874ele homologa. Não é isso?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Deliberada acho 1878que é a melhor.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Deliberada e 1882aprovada dá no mesmo.

A SR^a. NÃ IDENTIFICADA – E se o Município declarar uma área ambientalmente 1886sensível? Então, é melhor...

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – O Município 1890pode declarar?

A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – O que ela está dizendo é que são Conselhos 1894Estaduais e Municipais.

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) - Isso. Contemplar essa 1898situação.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Porque a competência de uso do 1902solo primordialmente é do Município, o Plano Diretor do Município de uso 1903ocupação do solo é a competência mais privativa do Município.

1906A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Tem que contemplar a 1907 situação do Município porque você tem licenciamentos municipais, têm Estados 1908 que os Municípios licenciam. O ser ambientalmente sensível. Então, o Município 1909 declarar, nós temos que contemplar a situação porque têm Municípios que 1910 licenciam. Então, realmente isso é do Conselho Municipal competente.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Se tiver essa competência do 1914Conselho Estadual vai ter a lei estadual.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – E aí tem mais, tem que 1918contemplar a situação do Distrito Federal porque ele não é Estado e nem 1919Município. Então, os Conselhos dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Se colocar o 1923órgão estadual não resolve o problema da composição do Conselho, que eu 1924entendi o que ele quer. O Conselho é composto não só pelo representante do 1925Ministério, do poder público, mas de particulares, de organizações sociais. Parece 1926que a intenção de democratização da discussão. Então, eu queria insistir com a 1927ideia de colocar os Conselhos, elem de colocar os Municípios nessa formulação 1928segunda. Quem sabe?

1931A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu acho que tem que ser, 1932cabe ao órgão municipal ou estadual competente declarar as áreas 1933ambientalmente sensíveis. E aí o que acontece? Acho quês e o Conselho tiver 1934competência pela Lei estadual de deliberar sobre isso ele vai fazer. E quando não 1935tiver nem no Estado e nem no Município, não vai ter porque nós não podemos dar 1936competência para Conselho Estadual aqui.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Que órgão é 1940esse? Porque vai terminar ficando adstrito ao poder executivo apenas.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** O problema é que isso é a 1944legislação estadual que dá. Nós podemos colocar como nós colocamos quando é 1945nas Resoluções Conama. Ouvido sempre que possível, na medida do possível, o 1946Conselho Estadual.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Estamos no Art. 19501° e eu queria avançar com esse assunto. Se acharmos que não vai dá para fazer 1951hoje, vamos deixar para outro dia então.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Nós colocarmos cabe ao 1955órgão, ou à autoridade estadual ou municipal declarar as áreas ambientalmente 1956possíveis e colocar sempre que possível, porque às vezes a legislação não 1957permite ou não existe Conselho Municipal, por exemplo, serão ouvidos os 1958respectivos Conselhos Estaduais ou Municipais do Meio Ambiente.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Desculpa novamente porque fica 1962parecendo que existe (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) distintos, aí seria 1963mais adequado nós sermos curtos e genéricos. Caberá aos órgãos ambientais ou 1964ao órgão ambiental competente, Estadual ou Municipal a declaração da área tal e 1965tal. Ponto. Acabou, morre aí.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Sim. Mas aí nós 1969garantimos a participação do Conselho? É isso?

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Exato. Que o órgão ambiental 1973competente...

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Isso. Senhor Presidente aquela 1977pergunta que eu fiz para a Doutora Gravina, aqui nós estávamos entendendo que 1978órgão ambiental competente é o Conselho se for deliberativo, se o Conselho não 1979for deliberativo será um ato do Governador ou uma Portaria do Secretário de Meio 1980Ambiente, da autoridade ambiental competente do Estado.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu acho que nós estamos 1984dando murro em ponta de faca porque a autoridade competente é a única que 1985pode declarar e isso está na lei estadual, não adianta nós tentarmos ficar aqui...

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Sim. Mas vai ter 1989legislação estadual que obriga.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Por isso que eu acho que nós 1993colocarmos isso, sempre que possível, ouvidos os Conselhos do Meio Ambiente 1994Estaduais ou Municipais, porque não dá para nós estabelecermos competência, 1995por exemplo, se nós colocarmos que é Conselho Municipal, não existe.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Cristina, veja bem, essa redação 1999que eu acabei de ler agora contempla a tua preocupação. Se a autoridade é o 2000Conselho vai ser o Conselho, se a autoridade não é o Conselho vai ser o 2001Secretário, e se for o Conselho, veja bem, ele vai passar por uma discussão de 2002todos os membros do Conselho. Não pode ser *ad referendum* do presidente.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Eu não gostaria de colocar 2006autoridade, mas me vi forçado nesse momento a fazer isso, mas eu tive pensando 2007uma coisa, mesmo que o Governador se de certa forma nós podemos 2008desconsiderar o poder executivo como órgão. Podemos botar o órgão ambiental 2009competente. Não precisa falar nem estadual e nem municipal.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – É só porque na 237 o que a 2013Eldis tinha chamado atenção no Art. 20. Fala que os entes federados para

2014exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementado os 2015 Conselhos de Meio Ambiente. Então, acho que nós podemos remeter ao Conselho 2016porque só vou poder exercer a minha faculdade de licenca se tiver um Conselho. 2017Então, eu acho que nós podemos nos prender ao Conselho porque o Art. 20 é 2018bem claro. Eu sei, mas aí como a declaração de área tem que ser feita 2019ambientalmente sensível pelo ente do SISNAMA, por um órgão ambiental, essa 2020coisa vai acabar sendo discutida no âmbito do Conselho e não tem como. E eu 2021 não poderei licenciar se eu não tiver constituído um Conselho. Então, eu acho que 2022nós estamos bem resguardados se mantiver a questão Conselho. Só vou ler de 2023 novo. Os entes federados para exercerem suas competências licenciatórias 2024deverão ter implementado os Conselhos de Meio Ambiente com caráter 2025 deliberativo e participação social, que é o que nós queremos. Discussão. E ainda 2026possuir em seus quadros, à sua disposição profissionais legalmente habilitados. 2027Mas então, eu acho que porque nós estamos querendo aqui que é definição da 2028área ambientalmente sensível isso é uma matéria ambiental, isso é dos entes do 2029SISNAMA e para que esteja com essa questão vinculada ao licenciamento você 2030 tem que ter o Conselho. Então, naturalmente se finalizará na mesa do Conselho.

20312032

2033**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Eu não 2034posso inferir. Uma coisa é declarar e outra coisa é licenciar. Aí está dizendo para 2035licenciar e nós estamos querendo dizer outra coisa.

2036

2037

2038A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) — Deixa eu colocar uma 2039questão. O que acontece? Declaração ou definição de área geralmente é definido 2040nas constituições estaduais, aqui no Distrito Federal, que eu não sei da legislação 2041de todos os Estados, o que acontece? A Câmara Legislativa é que afeta áreas, 2042declara áreas, e não sei o quê. E ela quando ela faz isso nos processos dela é 2043que ela pode ouvir se for um problema ambiental os Conselhos Estaduais, mas 2044essa competência nós não podemos colocar sob pena de ficar com isso inócuo, 2045acaba que vamos ficar sem ter a declaração da área protegida. Aí só tem uma 2046coisa, por exemplo, para reforma agrária você ter um tipo de declaração, você 2047declara quando você vai fazer expropriação de terra muitas vezes pelo 2048Governador ou pelo chefe do executivo, quando é para fins de utilidade pública, 2049interesse social. Então, nós já temos legislação que diz quando as áreas são 2050expropriadas. Eu acho que nós criarmos uma coisa diferente da norma, tanto da 2051constituição estadual como das leis nós podemos cair numa ilegalidade nesse 2052parágrafo.

2053

2054

2055**A SR**^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu só queria em relação ao 2056que ela está falando, Sebastião, é porque para as unidades de conservação, para 2057isso, você precisa de lei para criação das unidades de conservação, que é 2058diferente das áreas ambientalmente sensíveis, que não são unidades de 2059conservação. Então, são áreas que estão no território e que se ainda não se

2060 estudou e não se verificou a sua importância ambiental. Então, unidade de 2061 conservação você tem legislação específica, vai lá para a Câmara Legislativa, é 2062 aprovado e tal e homologada por ato de Governo. Então, só para clarear que são 2063 coisas distintas. Então, ambientalmente sensíveis seria de competência do 2064 Conselho e é isso que eu queria retomar, que nesse Artigo, na verdade, nós 2065 também teríamos que contemplar a questão de unidade de conservação e as 2066 legalmente protegidas para criar essa diferença do que é uma e do que é outra, 2067 porque as legalmente protegidas já são protegidas por lei que é a APP, reserva 2068 legal e sei lá mais o quê, tantas outras. E as unidades de conservação são 2069 unidades de conservação.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Veja bem, Senhor Presidente, 2073Christina, eu queria tua atenção nessa proposta de redação. Veja bem, cabe à 2074autoridade ambiental competente, o Conselho se for deliberativo ou o Secretário, 2075ou Governador, salvo legislação em contrário, a definição tal e tal. Então, eu acho 2076que eu contemplo a tua preocupação, a preocupação de Gravina e essa 2077preocupação que Moema levantou. A minha pergunta é muito objetiva, te 2078contempla ou não? Ok. Então seguimos com essa redação, vamos discutir em 2079cima de texto.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Isso que eu estou 2083pensando. Eu vou suspender essa redação, vamos ver ser forma um consenso 2084para voltar, senão nós vamos chegar 20h00...

A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Sim, mas 2088nós vamos passar por cima disso? Conserta essa redação porque isso pode ser 2089dito em qualquer Câmara, menos na nossa.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Gravina, veja bem, eu vou lá no 2093menino, ponho essa redação que eu sugeri, depois nós voltamos e acatamos a 2094decisão do Presidente porque essa não é a questão de fundo dessa Resolução.

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Eu só sugiro que sejam 2098contemplados Estados, Municípios e Distrito Federal. 2099

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Ajuda a redigir lá 2102e depois volta com esse Artigo. Art. 2º que vai ser o 3º. Vamos lá. Art. 2º que vai 2103ser o 3º. Para fins desta Resolução adota-se as seguintes definições. Doutor 2104Byron melhorar isso aí. Para fins dessa Resolução considera-se, dois pontos. É

2105melhor? 1) unidade de transporte de esgoto... Considera-se, dois pontos. Unidade

2106de transporte de esgoto de pequeno porte, dois pontos, não é? É isso Doutor 2107Byron. Dois pontos. Interceptores, emissários, estações elevatórias de esgoto com 2108vazão nominal, de projeto menor ou igual a 200 litros por segundo. Aprovado? 2109Então vamos embora. Inciso II, as unidades de tratamento de esgoto de pequeno 2110porte, dois pontos também, estação de tratamento de esgoto com vazão nominal 2111de projeto menor ou igual a 50 litros por segundo ou capacidades para 2112atendimento de até 30.000 habitantes, a critério do órgão ambiental competente.

A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Só um 2116momentinho, o que fica a critério do competente se já deu o parâmetro que 30.000 2117habitantes. O que fica a critério do órgão? Ou a critério?

2120(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Ok. Ou é, porque 2124o ou fica a critério. Inciso III, unidade de transporte de esgoto de médio porte, 2125interceptores, emissários, estações elevatórias, unidade de transporte de esgoto, 2126de médio porte, dois pontos, não é? Interceptores, emissários, estações 2127elevatórias de esgoto com vazão nominal de projeto maior que 200 litros por 2128segundo, e menor ou igual do que 1.000 litros por segundo. Tudo isso é ponto e 2129vírgula no final. Sempre ponto e vírgula, em todos os casos lá. Inciso IV, as 2130unidades de tratamento de esgoto de médio porte, dois pontos, estação de 2131tratamento de esgoto com vazão nominal, ponto e vírgula. V, unidade de 2132transporte de esgoto de grande porte, bem nós estamos definindo grande porte? 2133Nós estamos licenciando grande porte? No Art. 1º nós tiramos o grande porte.

2136(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Também acho. O 2140que acham os Conselheiros? Eu acho desnecessário, já que a norma não se 2141destina a de grande, quer dizer, de grande vai para o licenciamento normal, 2142regular.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – A cópia que 2146eu tenho aqui era para médio e grande. Deixou de ser grande aqui agora?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Deixou de ser 2150grande, vai ser pequeno e médio, mudamos lá.

```
2152
```

A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Eu sei, mas 2154deixou de ser agora nessa reunião ou veio da Câmara Técnica?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Nessa reunião. 2158Então eu proponho supressão do Art. 4°, 5° e 6°. Volta lá no 4° e coloca um E 2159depois de ponto e vírgula. Então, lá no 3°, aliás. Ponto, lá em cima E. Vamos em 2160frente. Os órgãos ambientais definirão os critérios para enquadramento do sistema 2161de esgotamento sanitário de pequeno e médio porte de acordo com os parâmetros 2162de vazão nominal ou população atendida. Ok?

A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Mas o 2166pequeno... Espera aí, o pequeno e médio, o pequeno entrou agora, não é isso? 2167

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Entrou lá no Art. 21701° que destina a norma. É um erro, nós corrigimos. Vamos lá. Parágrafo, inicial 2171maiúscula. Parágrafo Único entende-se como único sistema de esgotamento 2172sanitário as unidades de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário. Está 2173repetindo e poderia estar lá em conceito.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Isso que eu 2177ia dizer. Isso tem que estar em definição.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vai lá para cima. 2181Definição. Entende-se por... Vamos tirar daí e colocar La em um dos Incisos, pode 2182ser o último. Definições, ele vai ser o 5°. Vai lá. Sobe. Vai ser o 5°. Vamos lá, Art. 21833°, suprime o Parágrafo Único então. Art. 4°, as unidades de transportes de 2184tratamento de esgoto de pequeno porte... Está sendo aprovado já aqui. 2185Tratamento de esgoto de pequeno porte, salvo as situadas em áreas 2186ambientalmente sensíveis... Precisa manter transporte de esgoto de pequeno 2187porte, salvo as situadas em áreas ambientalmente sensíveis ficam sujeitas a 2188autorização... Esse que é o problema.

A SR^a. **MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Na nossa 2192legislação ambiental nós não conhecemos essa expressão autorização de 2193funcionamento, o que nós temos é autorização ambiental e licença ambiental. Nós 2194vamos inovar criando uma figura ou vamos chamar isso de autorização ambiental 2195para o funcionamento para não bagunçar os conceitos. Porque nós não temos 2196autorização de funcionamento, está parecendo prefeitura, alvará de 2197funcionamento. Estamos misturando legislação ambiental com urbanística. Então.

2198vamos chamar isso de licença ambiental, autorização ambiental que nós 2199conhecemos, quer dizer, além dos problemas outros.

2202A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Essa é a discussão que 2203 estávamos tendo aqui com o Gustavo de não ter a autorização porque isso é uma 2204 desconstituição do sistema de licenciamento. Porque na 237 e na 01 sempre fala 2205 de licenciamento, não é essa a argumentação aqui de Minas Gerais. Então, esse 2206 é o problema, que o MMA que nós já colocamos e não estamos sendo inovadores 2207 na colocação, nós somos contra isso.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vamos Poe 2211etapa. Primeiro o seguinte, as unidades de transporte de tratamento de esgoto de 2212pequeno porte não precisa do salvo situadas em área ambientalmente sensível. 2213Por isso que não pode lá em cima.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Senhor Presidente, tem que 2217estar, vou apenas tentar dizer para o senhor por que, é porque quando nós 2218resolvemos o problema do parágrafo, do Art. 1º as áreas ambientalmente 2219sensíveis jamais elas terão licenciamento simplificado porque ela terá um 2220licenciamento com estudos de impacto ambiental e etc., porque elas são áreas 2221ambientalmente sensíveis. Então, eu não posso liberar para essas áreas e por 2222isso que tem que ter o salvo. Está vinculado um pouco àquele parágrafo que nós 2223ficamos de escrever sobre a questão da autoridade ambiental e tal. Então, tem 2224que estar incluído.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Só uma sugestão. Se o 2228nosso... Se nós sabemos o que nós queremos e o problema é só a denominação 2229da autorização que é precária, tem toda uma carga de conhecimento jurídico 2230prévio, e o nosso, vamos dizer, o nosso vocabulário que todos entendemos é 2231licença, por que nós não colocamos licença ambiental de funcionamento? 2232

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Desculpe Conselheira. Veja 2235bem...

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Eu estou sugerindo o nome, 2239mas eu queria saber um nome, porque nós já inventariamos licença simplificada. 2240Toda hora inventamos um tipo de licença nova para sair da licença normal que é 2241com EIA/RIMA e etc. Então,nós inventarmos um nome de uma licença que é 2242simplificadíssima, licença de funcionamento, licença, um nome que não sairia da 2243nossa rotina que na verdade dos nossos padrões, não se confunde com outros

2244conceitos jurídicos, porque como a Gravina já colocou, autorização ela é precária, 2245vamos dizer assim, e às vezes isso não é precário, você vai dar uma licença 2246simplificada, mas ela é vinculada a uma atividade. Pode ser permanente, uma 2247empresa que está se instalando para fazer o saneamento *Ad eternum*, não tem 2248nem prazo muitas vezes.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Veja bem, eu acho o que 2252Christina, Gravina levantou, aliás, com relação à autorização de funcionamento, aí 2253na discussão eu consultei o meu colega Sérgio, que é da Câmara também, aliás, 2254ele que é o representante da Câmara, não há nenhum problema que seja 2255autorização ambiental e tira o funcionamento. Ponto, aí indo agora para o que 2256você levantou Christina, eu quero recordar que esse é o debate que nós fizemos 2257desde o que nós abrimos a sessão da Câmara. Veja bem, no meu entendimento 2258eu sei que os colegas têm um entendimento diferente e não pretendo aqui ter a 2259verdade absolutamente, eu quero apenas puxar o debate, é de que ele considerou 2260o consultor jurídico do Ministério da Meio Ambiente, é só pegar as notas 2261taquigráficas que a licença ambiental é um ato, é um instrumento no direito jurídico 2262brasileiro de autorização. Então, não há nenhum problema de que eu ponha

2263autorização ambiental, ele falou isso aqui, nas perguntas que eu fiz, das cinco 2264perguntas, quando ele respondeu, ele disse que a licença ambiental é um ato 2265autorizativo como outorga também. E é um ato discricionário da administração 2266pública. Ponto. Aí vamos para o segundo raciocínio que é o seguinte... Espera aí 2267me perdi. É que agora me perdi porque é uma coisa...

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Só abrir um 2271parêntese para colocar, é o seguinte, se nós definirmos que é autorização e não é 2272licença, nós temos uma diferença doutrinária, jurisprudencial enorme. Se não é no 2273direito ambiental é no direito administrativo, e os nossos juízes, e nossos 2274magistrados são extremamente formalísticos com relação a isso. Eu queria dizer o 2275seguinte, se nós queremos assegurar eficácia disso e dar maior segurança jurídica 2276para o administrado, era preferível se colocar licença porque ela tem o caráter 2277vinculado, ela não é precária, se você deixar como autorização a administração 2278pode conceder ou não, a licença não, se a pessoa atender todos os requisitos ela 2279passa a ter o seu direitos subjetivo a obtê-la. Então, autorização dá menos 2280segurança jurídica ao administrado do que a licença.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Senhor Presidente, perfeito. 2284Agora, a minha única questão era saber o seguinte, se eu alterar a expressão 2285autorização ambiental para licença ambiental, eu tenho que fazer EIA/RIMA? Essa 2286que é a questão.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Claro que não. 2290Nós estamos chamando de simplificado.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Então nós entendemos que o 2294licenciamento ambiental simplificado não implica em EIA/RIMA.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Mas, Rosalvo, desde o 2298começo isso está claro.

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Não quero o EIA/RIMA, o nome 2302licença ambiental não significa estudos prévios? Que é diferente de EIA/RIMA? 2303Quando eu coloco a palavra licença eu não vinculo a necessidade de estudo, não 2304importante o tamanho dele para estudos prévios? Na lei diz que para me licenciar 2305eu tenho que ter estudos e aí jogo para o tamanho do instrumento, ma eu vou 2306vincular o estudo prévio. Sim ou não? Essa é a minha pergunta.

2310primeira vez nessa sessão vou discordar de você. O problema é o seguinte, nós 2311todos somos totalmente favoráveis ao procedimento rápido e efetivo para as 2312questões na área de estações de tratamento de esgoto e saneamento básico, só 2313tem uma coisa, ter um tratamento expedito não quer dizer ausência de informação 2314ou ausência de dados. Então, não é que vai ser um estudo prévio, mas 2315informações básicas deverão ser fornecidas para que a instituição ao tomar 2316conhecimento dessas informações possa inclusive tomar a decisão e dizer: "olha 2317isso aqui não afeta, então por isso nós podemos dar diretamente a licença de 2318funcionamento ou licença de operação".

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Você não me respondeu. Isso é um 2322entendimento seu, eu estou perguntando, o nome licença não remete legalmente 2323à necessidade de fazer estudos prévios?

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Estudos ambientais. Estudo 2327prévio como ElA/RIMA de jeito nenhum, estudo ambiental é aquilo que ele falou, 2328informações de natureza ambiental que subsidiem a decisão do órgão licenciados, 2329tem que ter. E aqui nessa nossa Resolução, nós definimos na simplificação o 2330conteúdo mínimo das informações ambientais. Só para esclarecer aqui, no Art. 3º 2331da 237 fala que a licença ambiental para empreendimentos e atividades com 2332significativo impacto, ElA/RIMA. Aí Parágrafos Único, o órgão ambiental 2333competente verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente 2334causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos

2335ambientais pertinentes. Então, a simplificação está para lá de autorizada pela 237 2336e os estudos ambientais, você tem que ter estudos ambientais, os estudos 2337ambientais têm alguns elencados agui na 237.

O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) – Esse é menos que o simplificado. 2342Então, não atende.

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – E é essa a razão que o 2346Ministério do Meio Ambiente não concorda com a autorização, porque não tem 2347segurança ambiental para licenciar. É exatamente esse o cerne da questão, e é o 2348que eu estava discutindo com o consultor jurídico ali fora. Esse é o problema, 2349como darmos uma autorização se nós não temos a segurança ambiental do grau 2350de impacto que isso pode ter. Então, minimamente é a informação, que é isso que 2351nós combinamos e tínhamos pré-datado porque não sabíamos dessa reunião de 2352hoje, que nós iríamos chagar a um acordo dia 8, que será na sexta feira, de que 2353conteúdo mínimo nós podemos ajustar. Então, na verdade já tem os dados 2354mínimos aqui que estão elencados, que contempla essa situação e nós íamos 2355tentar assegurar mais ainda.

2359coisa, esse aqui eu estava entendendo realmente, essa autorização de 2360funcionamento por ser de pequeno porte, ela ainda teria menos exigência que o 2361simplificado e que seriam dadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de 2362cada Estado. Não é isso? Então, o que ocorre? Eu acho que isso nós podemos 2363dar um nome de licença, mas tem que ser uma licença simplificada, que não é o 2364mesmo nome do licenciamento simplificado do Art. 5º para não confundir porque é 2365diferente. Então, nós temos que achar uma nomenclatura que contemple o nome 2366licença, para não ter o problema da precariedade da autorização e que não 2367indique que é uma coisa sem qualquer parâmetro, vamos dizer assim, e que diga 2368que é diferente do outro. Então, nós temos que dar o nome ali, em vez de

2369autorização ambiental de funcionamento... Por isso que eu falei, licenciamento

2358A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Deixa eu perguntar uma

2373 (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

2370simplificado de funcionamento? Qual o nome vocês...

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – O que se quer é uma ainda 2377mais simplificada.

2380**A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia)** – Eu tenho 2381uma conclusão, eu queria entender direito o que era um e o que era outro. Agora 2382eu entendi, depois do que ele falou. O que ele está dizendo é a figura do isento, 2383isso não é caso de autorização. É isso o nome então, por isso está rolo aqui, o 2384nome disso ele está isento de ir ao órgão ambiental, embora não esteja isento de 2385todas as outras exigências, mas da licença ele está isento. É isso que ele está 2386dizendo.

2387

2388

2389(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

2390

2391

2392A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) — Isso é uma coisa que o 2393Gustavo colocou, na 6.938 fala que todas as atividades potencialmente 2394degradadoras e utilizadoras de recursos naturais ela é passível de licenciamento 2395ambiental, por isso que ele falou, temos que nos ater à questão do licenciamento 2396porque a lei já diz isso. Portanto, até o que ele colocou aqui, só para esclarecer, a 2397acresço dele foi no sentido de que licença já tem jurisprudência, é de natureza 2398discricionária com características de autorização, mas ele fez a ressalva, mas a lei 2399refere-se ao licenciamento ambiental, daí porque para você manter a segurança 2400jurídica, a legalidade e não sei o quê, tratarmos da questão de licença porque isso 2401vai ser contestado se não for assim. Isso eu falei para o José Cláudio lá em Belo 2402Horizonte, vamos adotar o nome de licença simplificada para isso, ele falou: "você 2403está escamoteando o processo". Eu falei: "não, é porque não é que não vai 2404passar". Lembra disso?

2405

2406

2407A SRa. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) - É porque 2408isso não é uma licença, sabe qual é a situação? Isso não é licença, sabe o que é 2409isso? É político, atenção ao que eu vou dizer, é um ato, uma decisão política muito 2410importante por sinal, por que é importante? O Brasil, o País não tem condições de 2411licenciar tudo, ele pode daqui para cima, ele está fazendo uma linha de corte e 2412está dizendo que agora, nesse momento, ele não vai se ocupar com esse tipo de 2413coisa. É o que estamos fazendo no Estado da Bahia, a mesma coisa. Isso não é 2414uma questão ambiental, isso é uma decisão política, sabe por quê? Porque a 2415 questão está tão grave, veja quanto empreendimentos tem cada técnico para 2416examinar em cada Estado, política, não é questão ambiental mais não. Os 2417 Estados, a União, sei lá quem, os Municípios não têm capacidade gerencial pegar 2418 formiga, elefante, cachorro e periquito, ele vai pegar a partir de dum determinado 2419 patamar ele vai se ocupar, igual faz a legislação tributária, vai pegar os grandes 2420 supermercados e não sei o quê, um belo dia quando ele tiver bem aparelhado, ou 2421melhor, ele vai começar a se preocupar com os pequenos, mas por enquanto eu 2422acho que é isso que tem que fazer em meio ambiente em tudo.

2423

2424

24250 SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Senhor Presidente, me permita a 2426palavra. Christina o objetivo que nós temos mesmo, nós nunca escondemos dos 2427companheiros do MMA e até porque são colegas nossos de outros trabalhos, de 2428que o que nós queremos realmente com de pequeno porte, Doutor Byron, o 2429senhor representante do Governo Federal na Câmara, é isentar mesmo, é isso 2430 que nós gueremos, é isentar, por que isentar? Porque guando eu pego o Inciso IV 2431ou V do Parágrafo Único, do Art. 225, fala de significativo impacto e degradação 2432ambiental, significativa degradação ambiental. Então, Senhor Presidente, não há 2433sentido depois de 25 anos, semana passada nós comemoramos 25 anos do 2434Conama, não há sentido em nós licenciar tudo. Isso é uma bobagem, nós 2435 queremos avançar, nós queremos modernizar, nós queremos para além dos 25 2436anos que nós comemoramos semana passada. É isso mesmo, nós queremos 2437isentar o de pequeno porte. Agora, se tive em área ambientalmente sensível, não, 2438aí nós queremos fazer o licenciamento com muitos estudos e muitas informações. 2439É essa a decisão, já estou finalizando, Senhor Presidente, é essa a decisão que 2440essa Câmara vai tomar.

24412442

2443**A SR**^a. **NÃO IDENTIFICADA** – É o seguinte, uma coisa que me preocupa muito é 2444que em municípios tenho pequeno porte, como estão chamando aí, o que 2445acontece? Você não só tem esgoto e característica doméstica não, você tem 2446oficina, você tem lá, você um monte de... Que vai ter diferente, cadê o impacto do 2447lançamento que você não calculou? E se as pessoas tiverem utilizando essa água 2448das jusantes? Como é que fica? Certo? Você só se preocupou com uma coisa, e o 2449que lançou?

2450

2451

2452**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Nós estamos falando de 2453tratamento e não estamos falando de esgoto industrial. Pelo amor de Deus!

2454

2455

2456**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Município de pequeno porte não existe tratamento 2457de esgoto industrial.

2458

2459

2460**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Minha querida, eu não estou 2461falando de município de pequeno porte, eu estou falando de empreendimento de 2462obra de estação de tratamento de esgoto e é bem restrito de pequeno porte. Você 2463está confundindo isso com Município de pequeno porte. É outra coisa.

2464

2465

2466**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Vamos tentar 2467voltar. O que é o pequeno porte? Já conceituamos isso lá.

2468

2469

2470**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Está conceituado.

2473**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Na verdade, 2474a outorga é o documento mais importante, não é que está dizendo que é isento, 2475sabe por quê? A outorga vai dizer se a capacidade de diluição, não é mais nada 2476não. A licença não ajuda em nada.

2477

2478

2479**A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) –** Não esqueça das 2480ponderações que eu fiz sobre a outorga. A outorga não resguarda a biota 2481aquática. Ela só diz se tem oferta de água para aquela demanda, ela diz volume 2482de água.

2483

2484

2485**A SRª. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Nós não 2486temos capacidade para tudo. Não há.

2487

2488

2489**A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) -** Eu só quero reiterar a 2490 posição do Ministério, essa discussão levou quase um ano dentro do Ministério, foi 2491 constituído o grupo interno, só colocar a posição, é contra essa questão da 2492autorização. Então, só estou relembrando. E aí de novo eu ressalto aqui o que 2493 está na 6.938 que eu estou pegando aqui, o que fala ela fala? Que a construção. 2494instalação e ampliação de atividades utilizadoras de recursos ambientais 2495consideradas efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os capazes sobre 2496 gualquer forma de ter causado degradação, dependerão de prévio licenciamento. 2497Então, é uma questão de coerência com o instrumento que nós estamos criando 2498dentro do Sisnama com a legislação. Isso. Se enquadra. Então, p que eu estou 2499querendo falar é que se nós não usarmos o licenciamento... Olha, foi isso que a lei 2500da Política Nacional de Meio Ambiente colocou. Então, é uma guestão de sermos 2501coerentes e foi o que o Gustavo lembrou. Ao falarmos em licenciamento estamos 2502sendo coerentes com a lei, talvez é a questão do nome. Então, poderia ser licença 2503de funcionamento, aí você estaria dentro do sistema. Seria licenca de 2504funcionamento.

2505

2506

2507**A** SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) — Eu acho que se nós 2508colocarmos licença aí, nós vamos entrar no mérito da Câmara Técnica e vamos 2509falar uma coisa contrária ao que ele quis. O que a Câmara Técnica está falando e 2510aí eu acho que para nós mudarmos que é só mérito é que é isento de licença, é 2511independente de licença. Então, autorização de funcionamento ali estaria certo 2512porque é uma... Eu estou te falando, o que seria ali? Autorização de 2513funcionamento independente de licença. Porque é isso que se está querendo.

2514

2515

A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Eu achei interessante essa 2517proporciona do Monteiro. Que ele colocou. Já entraria em licença. Então, nós 2518estamos respeitando o sistema, é uma licença de operação, obedecido o critério 2519de ART e declaração de responsabilidade. Você estaria dentro do sistema de 2520licenciamento e com as informações que estão elencadas no Art. 5°.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Vamos colocar para a Câmara 2524Técnica falar para nós, Monteiro. Porque o que eu estou entendendo é que o que 2525a Câmara Técnica quis e claro, fundamentado, é isentar, se é isentar o que tem 2526que estar dito ali é isto, o que está dito ali ninguém está dando uma confusão 2527danada porque ninguém estava entendendo o que a Câmara Técnica estava 2528querendo. Agora nós entendemos.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Desculpa, mas tem uma questão 2532de fundo. Se você isenta você tem uma ferramenta para dizer que está isento. 2533Então, por que saiu autorização de funcionamento, que é a declaração de isento. 2534De qualquer maneira vai ter que ter um documento. 2535

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exatamente. Não está 2538dizendo que essa autorização de funcionamento não tem critérios, mas você vai 2539colocar autorização de funcionamento independente de licença, desde 2540regulamentado. Porque o que você está falando que é independente de licença, 2541porque senão você vai transformar a autorização em um procedimento de licença 2542que não é isso que se quer. Tem que ter critério.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Ou você coloca que vai ser isento, 2546ou você coloca que ele vai ser submetido diretamente à licença de operação. E 2547essa licença de operação está condicionada a quê? A simplesmente a declaração 2548de responsabilidade civil e ART. Ponto. Acabou.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Faz a nova 2552redação embaixo.

2555A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – essa licença de operação é 2556diferente daquela simplificada. Vai bastar para isso a ART e a responsabilidade 2557civil e não tem os critérios do 5°.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Ficam sujeitas diretamente à 2561licença ambiental de operação, desde que regulamentada pelo Conselho. Você

2562 está isentando as duas licenças. O resto também, lá em cima... Ficam sujeitas, lá 2563 no Artigo lá de cima, por favor; ficam sujeitas a licença ambiental em vez de 2564 autorização coloca a licença ambienta de operação, em vez de funcionamento.

2567 (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – A LIO 1 que já está instituída 2571para assentamentos de reforma agrária. LIO é Licença de Instalação e operação 2572conjunta. Você desautoriza a obra e a licença de operação.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Licença de operação de 2576implantação. Ficam sujeitas à licença ambiental... Ficam sujeitas diretamente, 2577licença. Ficam sujeitas apenas a licença ambiental de instalação para operação. 2578Apenas a... Como se chama essa licença?

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – É LIO. Licença de 2582Implantação e Operação. LIO.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Sujeitas apenas à licença 2586ambiental única de instalação e operação. LIO. E bota a sigla é LIO. Essa já 2587existe. Desde que regulamentado pelo Conselho Estadual. Perfeito.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Já estamos 2591dizendo que é única. Não precisa.

2594O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) - Acho melhor deixar.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Precisa. Veja bem, Presidente, 2598precisa desde que regulamentada pelo Conselho ou autoridade ambiental 2599competente. Nós pegamos aquela mesma redação do Parágrafo Único do Art. 1º 2600porque se a autoridade ambiental competente do Estado não decidir pela 2601autorização ambiental ou por essa LIO, fica o licenciamento simplificado que é o 2602caput do Art. 1º que todos nós já aprovamos.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu só sugiro uma coisa aqui, 2606está isso no § 1º que é o próximo que vamos falar. Na falta de regulamentação 2607nas unidades de pequeno porte será objeto de licenciamento ambiental

2608simplificado. E o § 2º fala da autorização de funcionamento, que é essa que nós 2609transformamos em licença, é condicionada a apresentação de declaração de 2610responsabilidade civil em respectiva arte. Então, passa esse § 2º para 1º, troca.

2612
2613**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Vamos terminar o 2614texto primeiro.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Aí tem que colocar desde que 2618 regulamentada.

2621 (Intervenção fora do microfone. Inaudível)

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Só uma questão 2625de ordem, o que o Conselho vai regulamentar? As áreas ambientais sensíveis ou 2626a licença?

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Neste caso específico do Art. 4°, 2630ele lá no Art. 1° ele vai regulamentar, vai definir ou decidir sobre as áreas 2631ambientalmente sensíveis, que nós ainda vamos discutir o parágrafo lá no Art. 1°, 2632e no Art. 4° ele também é mais uma ação que será feita, ele vai regulamentar ou 2633ele vai acatar essa sugestão dessa proposta de uma norma nacional. Se o Estado 2634por intermédio da sua autoridade ambiental competente, pode ser o Conselho, o 2635secretário, ou Governador, não quiser essa ou autorização ambiental ou essa LIO, 2636vou ficar com aquilo que nós já aprovamos no caput do Art. 1°, com licenciamento 2637ambiental simplificado. Entendeu? Já estou concluindo. Senhor Presidente, o que 2638estamos fazendo? Vamos entender a Câmara Jurídica, nós estamos delegando, o 2639termo não é exatamente delegar, nós estamos dizendo o seguinte, se essa regra 2640nacional não servir para aquele Estado o Estado adota, então fica o licenciamento 2641ambiental simplificado é isso.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – A minha questão é o seguinte, 2645 quando você coloca essa palavra regulamentada, parece que ele vai colocar os 2646 requisitos para isso. Quando o que você explicou é que ele vai só optar por ter ou 2647 não ter, e o que precisa para essa licença é só o que está no § 2°. Por isso que eu 2648 estava falando, que teria que inverter isso e aí nós não podemos colocar 2649 regulamentada porque o que seria necessário para dar essa licença é só o que 2650 está no § 2°, teria que ter desde que, vamos dizer...

2653**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Tudo bem, Christina, aí é só a 2654palavra regulamentada.

2655

2656

2657A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Desce que aprovada.

2658

2659

2660**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA)** – O Estado sempre pode ser mais 2661exigente, é princípio constitucional. Então, desde que regulamentada a condicional 2662perde o efeito porque o Estado sempre... Está aí.

2663

2664

2665**A SR**^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Então tira isso. Eu acho que o 2666que tinha que ter aí é só se vai depender ou não de uma aprovação do Estado 2667isso, seria desde que, como é que você falou? Aprovado pelo Estado ou... O que 2668acontece é isso, a regulamentada dá a entender que ele vai ter outras coisas e se 2669vocês querem que tenha uma aprovação do Estado tem que estar dito isso aí. 2670

2671

2672**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) -** Presidente, eu quero garantir a 2673 minha inscrição há um bom tempo, por favor. Eu tenho, é ainda a minha pergunta 2674não foi esclarecida por essa Câmara Jurídica porque eu estou em dúvida, foi uma 2675 pergunta não me sinto satisfeito e tranquilo para uma ponderação, dizendo nós 2676 temos uma proposta de inclusão da palavra licença, a inclusão da palavra licença. 2677Eu tenho dúvida, eu acredito que ela me remete a estudo prévio, não importa o 2678tamanho ou o nome que se dê, se ela me remete a estudo prévio isso não atende 2679a Câmara Técnica porque ela voltou a ser meramente simplificada, que é tem um 2680 procedimento que não é o espírito do que veio essa Resolução. Eu quero voltar na 2681gênese, com licença, por favor, poxa vida! Então, eu não estou, eu entendo o 2682embate, isso pode atender o meio ambiente porque volta a ter o estudo. Então, 2683 não atende à Câmara que votou, os sete membros da Câmara com a ousadia 2684ambiental no sistema de propor a autorização que um Estado membro da 2685 federação já usa, ele já usa e não foi guestionado juridicamente por nenhum juiz 2686local, nem na esfera Federal, nem esfera Municipal e nem na esfera Estadual. É 2687isso, mas nós temos vários segmentos da sociedade que poderiam porque ela 2688passou pelo Conselho. Claro.

2689

2690

2691**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Eu quero só dizer 2692que o fato do juiz não ter decidido não significa que não há ilegalidade.

2693

2694

2695**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) –** Eu estou devolvendo porque foi 2696falado que será... Eu estou falando porque foi também elucubrado que se isso 2697passar será questionado, também é uma elucubração que será, será também e 2698pode ser a qualquer momento. Então, com isso eu tenho essa dúvida, porque se

2699for isso eu precisaria desse esclarecimento. Se a licença remete não atendeu a 2700nada e eu volto a pedir a essa Câmara que volte ao original, porque não atende o 2701anseio da Câmara Técnica.

2702

2703

2704**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Só para 2705esclarecer. A posição que está sendo encaminhada, pelo que eu estou 2706entendendo aqui é que não há hipótese de se admitir uma isenção. Então, nós 2707estamos procurando uma outra alternativa. A única hipótese que não e necessário 2708esse estudo, ainda que mais simplificado que seja era se fosse isento, mesmo 2709assim precisava de algumas informações. Agora, nós estamos entendendo que no 2710mínimo uma licença precisa ter e estamos procurando simplificar nessa licença. 2711Precisa de estudo? Óbvio. Mas o mais simplificado possível.

2712

2713

2714**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Senhor Presidente, por gentileza, 2715eu queria consultar o senhor e os demais membros da Câmara, se é possível, viu 2716Gravina, eu queria teu apoio nessa posição, se é possível a Câmara deliberar com 2717duas redações para o Art. 4°.

27182719

2720**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Claro que não. 2721Quem tem que levar para o Plenário são outras pessoas. Aqui nós temos uma 2722posição única. Aqui nós estamos fazendo um exame de legalidade, nós não 2723podemos levar duas propostas, essa aqui é constitucional... 2724

2725

27260 SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Diante dessa impossibilidade de 2727não ter as duas redações para o Plenário, porque o Plenário é soberano. 2728Segundo, de um entendimento que vossa senhoria tem e parece que alguns 2729membros da Câmara têm de que a isenção é impossível. Entendeu? Tem dois 2730membros que acham que é possível, deixa só eu concluir o raciocínio. Então, no 2731meu entendimento essa redação de LIO, com toda humildade, diante da minha 2732companheira da SQA, a Moema e tal, a Rita, a Ruth e tal, a redação, esta redação 2733que está aí, com todo respeito e não sou o dono da verdade, não atende os quase 2734três anos de discussão que fizemos. Não atende. Mudar de autorização ambiental 2735para LIO não atende. Aí e por isso que a minha sugestão, Senhor Presidente, não 2736se seria a primeira exceção de nós termos as duas redações. Já estou acabando 2737a minha intervenção. Verifiquei aqui com os dois representantes que estão aqui à 2738minha direita de que é possível a isenção, eles entendem que é possível. Então, 2739eu acho que nós devemos escrever então o Art. 4º falando da isenção para 2740licenciamento, para obras de estações de tratamento de esgoto, não é qualquer 2741 obra, é obra de estação de tratamento de esgoto de pequeno porte, eu saliento, 2742 pequeno porte. Médio e grande porte é outra situação.

2743

2744

2745**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Veja bem, nós 2746vamos estar mudando o mérito da proposta original, como estaríamos mudando 2747aqui, está certo? Eu queria colocar o seguinte, podemos até colocar essa 2748proposta, mas vai ter divergência na votação. Está certo? Eu estava querendo 2749construir uma proposta uniforme. Vai ter divergência porque eu já vou antecipar eu 2750voto. Não vou concordar com isenção.

2751

2752

2753A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – Mas e se nós não usarmos a palavra isenção?

2754

2755

2756**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Não sei. Vamos 2757ver, é uma alternativa.

2758

2759

2760**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) –** Rosalvo, Christina... Veja bem, eu 2761 sinceramente, você sabe que eu sou um apoiador dessa legislação, eu não tenho 2762uma preocupação tão grande que você está tendo. Se nós falarmos de 2763autorização de funcionamento e falarmos em uma licença para instalação e 2764operação, não há um pressuposto imediato de estudo prévio, nós é que devemos 2765 falar quais são os pressupostos. Então, o pressuposto para concessão dessa 2766licença para instalação e operação, primeiro, informação básica para estudo, onde 2767está localizada, qual é o domicílio, essas coisas todas (Intervenção fora do 2768microfone. Inaudível). informações básicas. Depois declaração 2769responsabilidade. E qual é o outro negócio? Declaração de responsabilidade 2770técnica. Veja bem, o pressuposto que você está colocando de que vá ter estudos 2771ambientais, ele não procede no momento que nós estamos disciplinando aqui 2772 quais são as hipóteses que vão ser aplicadas.

2773

2774

2775**O SR. SÉRGIO GONÇALVES (MCidades) –** Você está legislando em uma 2776Resolução em cima do que é licenciamento que já tem uma lei maior.

2777

2778

2779**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) –** Não. Não. Isenção é complicado 2780politicamente.

2781

2.782

2783 (Intervenção fora do microfone. Inaudível) (Falas sobrepostas)

2784

2785

2786**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Deixa-me falar uma coisa.

2787

2788

2789(Intervenção fora do microfone. Inaudível)

2790

2792**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA -** Deixa-me falar. Posso dizer a mesma coisa...

2793

2794

2795**O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) -** Pedir licença lá dentro é pecado 2796mortal. Agora, a questão é o seguinte, nós podemos inteligentemente colocar a 2797LIO e colocar a autorização, a LIO condicionada apenas, apenas à apresentação 2798 das informações básicas de projeto, declaração de responsabilidade civil. Ponto. 2799

2800

2801**A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Mas para ter um LO, tem que ir ao órgão ambiental 2802e não é isso que ele está querendo. Para... Os procedimentos de licenciamento 2803ambiental para o pequeno porte são atendidos mediante: outorga, ART, 2804exatamente o que está escrito aqui, eu não estou nem usando a palavra 2805 dispensa... Você está dizendo que tem que ter uma L.O. Eu não estou dizendo 2806que... Nada. Eu estou dizendo para você atender o procedimento de licenciamento 2807ambiental para empreendimentos de pequeno porte, você tem que atender os 2808seguintes requisitos: ART, outorga, supressão. Ele não que ir ao órgão ambiental 2809não.

2810

2811

2812**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) -** Não é isenção 2813isso aqui não.

2814

2815

2816O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Exatamente. Eu acho que a 2817 discussão da Câmara não é se vai passar ou não no Plenário. Eu já vou acabar, 281830 segundos.

2819

2820

28210 SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Vamos tentar 2822 ordenar a conversa. Mas qual é a sua proposta de redação? Vamos lá. Volta lá 2823embaixo.

2824

2825

2826A SRa. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) - Vou falar do 2827meu jeito, depois vocês podem mudar tudo: "os procedimentos de licenciamento 2828ambiental para as atividades de transporte..." Para as unidades, aqui está escrito: 2829"unidades de transporte de tratamento de esgoto de pequeno porte..." "Os 2830procedimentos de licenciamento ambiental para as unidades de transporte e de 2831tratamento de esgoto de pequeno porte..." Eu vou mudar depois para 2832'procedimentos' por 'regularidade ambiental', e depois eu vou explicar porquê. "A 2833 regularidade ambiental das unidades..." Eu não sei se a continuidade está certa. 2834"Será atendida mediante...", esse "será atendida" não está certo não, tem que 2835"colocar" uma outra palavra. "A regularidade ambiental das unidades de transporte 2836e tratamento de esgoto de pequeno porte é atendida mediante", e não "devem

2837ser", ou "será atendida mediante: Inciso I, declaração de responsabilidade civil e 2838respectiva ART." Depois nós arrumamos. "Declaração de responsabilidade civil e 2839respectiva ART", como está escrito aí em algum lugar. § 2°. "e respectiva ART." 2840Embaixo, segundo. "Inciso II, supressão de vegetação, quando for o caso", não é 2841gente? Porque tem vezes que não tem nada a suprimir. "II, supressão de 2842vegetação," eu estou acrescentando por minha conta "quando for o caso", porque 2843às vezes não tem o que suprimir. "Autorização para supressão de vegetação, 2844quando for o caso." "III, outorga para lançamento de efluentes." "IV, localização em 2845conformidade com o instrumento de ordenamento territorial", é só copiar o que 2846está lá. Mas eu vou ditar: "localização territorial municipal ou Distrito Federal, ou 2847distrital". Pronto. Se quiser mais alguma coisa, acrescenta aí. 'informações' não 2848cabe, sabe por que não cabe? Porque não vai ao órgão ambiental, isso só para na 2849hora da fiscalização, se você tiver a outorga, se você tiver de acordo com a 2850legislação municipal, se você tiver autorização de supressão, você...

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 2854Inaudível). Tem que ir. (Falas sobrepostas). Como é que você vai isento assim, ele 2855por si só "eu sou isento" e acabou? Não existe. Ele tem (Sobreposição de falas) de 2856qualquer maneira. Ele tem que passar por uma avaliação... informação.

A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – A regularização de que? Eu estou perguntando a 2860regularização de que? Regular quando tem uma coisa, aí não tem.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Outra pergunta que se passa: o 2864que regularidade ambiental todos nós sabemos, agora quem declara o que está 2865regular? Declara através de que? Através de um instrumento, e aí é a licença. 2866(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). (*Falas sobrepostas*).

2869A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) — Eu posso sugerir uma 2870 redação? Sobe lá em cima. Porque essa regularidade ambiental tem que ser para 2871 concessão dessa Licença Ambiental Única de Operação, não é isso? Eu entendi 2872 que o grupo técnico queria que a antiga Autorização Ambiental de Funcionamento 2873 seria substituída por essa Licença Ambiental Única de Instalação, mas que os 2874 únicos requisitos para esse negócio são esses que estão elencados. Então a 2875 regularidade ambiental para a concessão da Licença Ambiental Única de 2876 Instalação e etc., seria o parágrafo único: "será concedida mediante isso e isso". 2877 Entendeu? Então eu acho que foi isso o que a que a (Sobreposição de falas) ia 2878 dizer.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Sem afastar a 2882hipótese do Caput do Art. 4°.

```
2883
```

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exatamente. Eu acho que é 2886isso. Acho que isso aí agora é um parágrafo único, que vai dizer o que vai precisar 2887para essa Licença Ambiental Única de Operação.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Nós tínhamos 2891imaginado que estava substituindo o Art. 4°. Está certo? Não é não, não é? Então 2892acho que já melhora.

2895(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – É vai dar a licença, essa 2899licença que nós colocamos ali, LIO. Então "para a concessão", eu não sei se eu 2900colocaria assim. Eu não sei se essa irregularidade ambiental... Gente, mandei do 2901jeito que vocês que sabem melhor essa redação. Ou então "para a concessão da 2902Licença Ambiental Única de Instalação deverão ser..." como é que fala? 2903"apresentados os seguintes documentos..." e acabou.

A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – E acrescentar aí também o programa de 2907monitoramento. Programa de Monitoramento.

2910(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Veja bem, vamos por etapas. 2914Vamos vencer as coisas por etapas. Veja bem, senhor Presidente, a redação 2915desse parágrafo que a Conselheira Cristina sugeriu, ok, concordamos com ele. Eu 2916acho que mantém. Ela apenas escreveu a mesma coisa de outra forma. O que eu 2917acho que ainda não temos consolidado, salvo o entendimento diferente, é o Caput 2918do artigo, e aí não vamos esconder a coisa não. nós não queremos esconder, 2919queremos fazer o debate mesmo. Se não der agora, nós vamos para casa, 2920descansamos um pouco e amanhã às 8h00...

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Amanhã não tem 2924chance de discutir amanhã. Sem chance amanhã.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Veja bem senhor Presidente, é só 2928nós ainda mantermos essa coisa da licença ambiental única de instalação e

2929operação. Moema, era isso o que eu queria ver com você: essa LIO, você 2930simplifica mais do que o Licenciamento Ambiental Simplificado? Eu queria ouvir de 2931você isso aí. Se a LIO é mais simples do que o licenciamento ambiental 2932simplificado, tudo bem. Se não é, nós precisamos pensar. E aí eu te pergunto: por 2933que eu não entro com autorização ambiental? Considerando, veja bem Presidente, 2934autorização ambiental. Considerando que a licença ambiental na doutrina jurídica 2935é um ato de autorização do ordenamento jurídico, do direito público.

2938A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Nós estamos estabelecendo 2939aqui uma Resolução específica para esse assunto. Na hora em que nós 2940colocamos a LIO e definimos o que é a LIO, ela é o suficiente para estabelecer. 2941Essa LIO aí está muito mais simplificada do que o Licenciamento Simplificado. 2942Então são os critérios que nós estabelecermos agora que vai definir o quão 2943complexo ou simplificado é essa LIO. E Essa LIO, por enquanto, está do tamanho 2944que vocês queriam, que não é o que nós queremos. Ela está menor que o 5° e 2945está do jeito que vocês queriam, e que não é o que o MMA quer, mas é o que a 2946Câmara Técnica aprovou. É ter outorga, autorização de supressão, ART e 2947responsabilidade civil. Isso daí está super enxuto, e estão saindo as duas licenças 2948ao mesmo tempo.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Acreditando totalmente nas suas 2952palavras Moema, se é isso, então eu acho que *(Falas sobrepostas).*

A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Deixa-me te falar uma coisa: 2956é dando munição para o inimigo. Se nós não colocarmos a licença, porque a lei, a 2957Política Nacional do Meio Ambiente é clara: "precisará de prévio licenciamento o 2958simples uso do recurso natural." Se nós não colocarmos aí a licença, isso vai ser 2959questionado pelo Ministério Público e essa Resolução vai dar água. Não vai ter 2960licença.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Mas aí eu remeto àquele 2964dispositivo constitucional que fala do significativo impacto...

A SRª. MOEMA - É diferente. Isso é para estudo prévio. Ali fala: "significativo 2968impacto" (*Falas sobrepostas*). Infelizmente eu garanto, porque ela é contra o que 2969eu advogo.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Só incluir, Roberto, para ficar 2973bem... Eu vou passar para você, Cristina. Para ficar bem preciso, senhor 2974Presidente. Se a Conselheira, a companheira, a gerente do MMA garante que a

2975LIO é mais simples do que o Licenciamento Simplificado, se ela garante isso daí 2976do ponto de vista da redação e tal, nós concordamos. Porque esse é o objetivo 2977que nós queremos: de ser mais simples do que o Licenciamento Simplificado.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 2981 Inaudível). Se nós estamos dizendo que vai ser sujeito à LIO e ela (Intervenção 2982 fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vamos deixar a 2986Cristina falar.

2989A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Só para deixar essa redação 2990fechada e ficar isso mesmo, eu acho que ali no Caput, nós temos que tirar, que é 2991o que nós já tinha falado, só que discutimos e não tiramos. "Desde que 2992regulamentada", porque isso parece que o Conselho Estadual pode regulamentar 2993e colocar outras coisas. E o que vocês querem não é isso, é que ele 2994simplesmente, que o órgão ambiental, aprove esse procedimento no Estado. 2995Então tem que colocar: "desde que aprovado pelo órgão ambiental competente". 2996Pronto. "Desde que aprovado pelo órgão ambiental competente" e tira o 2997"regulamentado pelo Conselho Estadual". E aí embaixo, só para nós termos 2998certeza, vamos ler o parágrafo: "a regularidade ambiental das unidades de 2999transporte de esgoto de pequeno porte será atendida mediante..." Eu acho que ali 3000tem que ser, não é a regularidade ambiente, é a "Licença Ambiental Única de 3001Instalação será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos."

30040 SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - O procedimento.

3007A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Então vai lá. (Intervenção fora 3008do microfone. Inaudível). Garante mesmo. Coloca lá no parágrafo único: "a licença 3009ambiental única de instalação e operação", no parágrafo único, cópia o nome dela. 3010"A licença ambiental única de instalação." (Intervenção fora do microfone. 3011Inaudível). Ou então: "a licença de que trata o Caput será concedida..." 3012(Intervenção fora do microfone. Inaudível). "A licença referida no Caput..." "A 3013licença a que se refere o Caput deste artigo será concedida mediante a 3014apresentação dos seguintes documentos"? "Apresentação dos seguintes 3015documentos." (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 3019Inaudível) aí vai ter que colocar informações o que? Básicas? 3020

```
3021
```

3022(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SR^a. **NÃO IDENTIFICADA** – Certo. Vou voltar ali. Inclusive informação básica 3026sobre... deixa-me olhar aqui. E programa de monitoramento. Cadê a Resolução 3027em si? Porque aqui eles falam: "os órgãos ambientais responsáveis pelo processo 3028de licenciamento terão prazos de..." Não, não é isso não. (*Intervenção fora do* 3029*microfone. Inaudível*).

3032(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SRª. NÃO IDENTIFICADA – As informações gerais, dadas do responsável 3036técnico, descrição do projeto, estão aqui. Programa de monitoramento ambiental. 3037 (Intervenção fora do microfone. Inaudível). É.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Então põe informações gerais 3041do projeto no Inciso I, está certo? A Câmara Técnica concorda? Porque senão nós 3042também estamos entramos no mérito.

A SR^a. **NÃO IDENTIFICADA** – E o último seria o programa de monitoramento 3046ambiental.

3049(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SR^a. **MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA)** – Deixa-me só colocar aqui 3053Rosalvo. Eles colocam em Minas Gerais que eles dão essa licença expedida sem 3054qualquer análise, mas fazem a avaliação na fiscalização... (*Intervenção fora do* 3055*microfone. Inaudível*). Isso, e eles batem a proposta de monitoramento, eles 3056checam. Entendeu? É assim que se dá lá.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – ART, Anotação de 3060Responsabilidade Técnica. Ninguém sabe o que é isso. Anotação de 3061Responsabilidade Técnica "traço" ART. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). 3062Mais embaixo? Supressão, outorga. Há consenso? Aprovado.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – O que era § 1º vira Art. 5º. 3066

```
3067
```

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Eu acho que 3069limpa, não é? Acho que limpa. Vamos passar para baixo. Vamos passando os 3070parágrafos.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – O § 4°, que diz que: "o prazo 3074para emissão de autorização de funcionamento será..."

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Não. Acho que 3078tira os parágrafos.

3081 (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Senhor Presidente, eu acho que o 3085§ 1º deve ficar, porque como nós remetemos à discussão da autoridade ambiental 3086competente, caso ela não se pronuncie sobre esse LIO, você mantém o 3087Licenciamento Ambiental Simplificado. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). 3088Sim, a regulamentação o termo não é esse.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Deixa-me te falar 3092uma coisa, Rosalvo: o LIO já é um licenciamento simplificado. *(Intervenção fora do* 3093*microfone. Inaudível).* Então pronto. Desnecessário, mas se quiser deixar. Eu acho 3094que não é necessário esse parágrafo.

A SR^a. **MOEMA** - O que esse parágrafo pretendia dizer, Sebastião, é que se o 3098Conselho, o Estado não aceitasse a autorização de funcionamento, então 3099passaria-se para o licenciamento simplificado. É isso o que ele quer dizer. 3100(Intervenção fora do microfone. Inaudível). Isso. É uma modalidade mais enxuta 3101do (Falas sobrepostas).

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Mas eu acho que é bom 3105deixar, porque o significado está para pequeno e médio. Só para ficar claro.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Fica mais restrito? 3109Vai ficar mais restrito. Está bom.

```
3112A SR<sup>a</sup>. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Agora põe 'Art. 5°'. Em vez de 3113§ 1° vira Art. 5°. (Intervenção fora do microfone. Inaudível). É porque nós pomos 3114Art. 4°, parágrafo único, agora o parágrafo único tem que abrir o artigo.
```

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Podemos 3118renumerar os parágrafos. Parágrafo 1º com os incisos, § 2º, para poder está no 3119mesmo texto. O § 1º, em vez de parágrafo único, aí passa a ser § 2º.

3122(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Parágrafo 1º, 3126vamos embaixo. O 2º... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Ok, vamos lá. 3127Parágrafo 3º, pode tirar esse. Esse daí tira. 3º: "autorização de funcionamento 3128somente será efetivada..." Parágrafo 4º, vai adaptar? (*Intervenção fora do* 3129*microfone. Inaudível*). Tem um novo número esse parágrafo aí, não é? É o 3º. Vai 3130lá.

3133 (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Aí que artigo vai 3137ser esse? Tem que renumerar os artigos todos? Vamos lá. "Ao requerer o 3138licenciamento simplificado, o empreendedor apresentará estudo de forma definida 3139pelo órgão ambiental competente." Mantém isso? Isso é técnico. Informações 3140gerais, dados, isso já é para o simplificado, não é? O simplificado, quer dizer, a 3141LIO é a forma mais simples do que o simplificado. Então vamos lá. *(Intervenção 3142fora do microfone. Inaudível)*. Diagnóstico, e aí sim, ninguém discorda dessa? 3143Então vamos descer. Vai embora meu amigo. Parágrafo único: "a licença prévia 3144de instalação poderão ser solicitadas a critério do órgão ambiental expedida por 3145(...). Esse é simplificado.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Isso aqui é simplificado e 3149cabe. Aqui é tudo acordado.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Vamos para os 3153prazos: "os órgão ambientais responsáveis pelo processo de licenciamento 3154ambiental simplificado terão o prazo de análise contata a partir da data do 3155protocolo de recebimento do pedido." Até aí está complicada essa redação. 3156Vamos acertar isso.

```
3158
```

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – Então não é 3160simplificado. Se tem licença prévia, licença de instalação, operação...

A SR^a. MOEMA - É simplificado. Nos estudos, nos prazos, tudo está simplificado, 3164tudo. Pode sair *(Sobreposição de falas)* em conjunto.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – É que eu 3168não pensei que fosse ter licença por licença, uma a uma. Eu entendi que seriam 3169ou duas juntas ou...

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Nós permitimos as duas 3173situações a critério do órgão. Pode ser LP, pode ser a LPI e a LI juntas, e aí o 3174arranjo institucional lá escolhe.

A SR^a. MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) – E por que 3178de operação é menos? É mais fácil de dar essa licença?

A SRª. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – É. E na verdade esses 3182prazos aí podem ser mais enxutos, mas aí nós deixamos um pouco mais 3183alargados, porque no Conama vai ter a discussão e tal. Então nós deixamos 3184prazos negociáveis.

A SR^a. **MARIA GRAVINA OGATA (Governo do Estado da Bahia) –** Eu estou 3188querendo entender se a tramitação é distinta da licença de operação? Ela é 3189distinta? É mais simples?

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – É distinta. É mais simples, 3193porque já terão visto todos os requerimentos, as condicionantes. É mais vistoria 3194para funcionar.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Posso fazer uma ponderação 3198aqui para a Câmara Técnica e os nossos colegas da Câmara? Isso aqui, o 3199objetivo desse Art. 6º é você saber o dia do início e do final, e quanto tempo vai 3200demorar para tirar a licença. Então, o que até o nosso colega lá da CN colocou, é 3201que ele entendeu que você começar a deixar interromper prazo para apresentar 3202documentos, pode esticar de *ad eternum* os prazos.

A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Mas isso acontece por culpa 3206do empreendedor.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Pois é. O que ele colocou foi o 3210seguinte: estão em exigência, indefere e manda vir outro.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Doutora, a 3214senhora já está lá na frente, não é? Eu queria resolver a questão dos prazos aqui 3215primeiro. Os prazos máximos são assim distribuídos. Dr. Byron, vamos mudar 3216essa redação? "Os prazos máximos assim definidos", tem uma outra forma de 3217dizer isso, não é? Vamos pensar em uma redação e dizer "tantos dias para licença 3218prévia", "tantos dias para licença tal", e colocar os incisos. "Os prazos..." 3219(Intervenção fora do microfone. Inaudível). Se não for, tira. Deixa com a 237.

3222(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) - Gravina, tudo bem. (*Intervenção* 3226*fora do microfone. Inaudível*). Gravina, o "cara" pode dar com menos. É o prazo 3227máximo.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Agora olhem, 3231prestem atenção aqui em mim. Incisos em vez desses "pontinhos" aí, e põe os 3232dias para frente, 90 dias para licença de tantos dias. *(Intervenção fora do 3233microfone. Inaudível).* Põe as datas na frente. Vamos lá. 90, 90, 90. Até? 3234*(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Já tem prazo máximo. Só vira os... 3235*(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – Enquanto ele vai ajeitando a 3239redação, eu já posso falar a outra coisa para adiantar? O problema do § 2°, que 3240parece que em princípio é contra o empreendedor, mas não é. O que ocorre? O 3241que se verifica na prática é que chega no oitavo ou nono dia para a licença prévia, 3242vamos dizer, o sujeito não teve tempo de analisar, ele vira e coloca qualquer 3243pendência para poder ganhar mais prazo. Deixa-me te falar.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – Isso é exigência do órgão, não é 3247exigência do empreendedor. O órgão é que vai dizer: "olha, faltaram esses 3248documentos. Você vai se virar e tem 30 dias para poder apresentar esses 3249documentos, senão, encerrou o prazo."

3252A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exatamente. O que se está se 3253 colocando é: não abrir 30 dias para apresentar. Não tem o documento e não 3254apresentou dentro dos 90 dias, indefere, tem a responsabilidade do órgão de 3255indeferir, e você iniciar um novo processo. (Intervenção fora do microfone. 3256Inaudível). Mas aí colocar que o arquivamento do processo quando trouxer, você 3257volta sem taxa.

3258

3259

3260(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

3261

3262

3263**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** "A contagem dos 3264prazos de que trata este artigo serão interrompidos..." (Intervenção fora do 3265 microfone. Inaudível). Isso. Essa interrupção de prazos aí, gente. (Intervenção 3266 fora do microfone. Inaudível). Mas acontece que isso não está na regra geral do 3267licenciamento, Está?

3268

3269

3270A SR^a. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Está. Na própria 237 tem os 3271 prazos. Naquela Resolução que foi feita para o tempo do apagão, inclusive isso aí 3272nós tiramos tudo dela. Está que você interrompe os prazos de contagem quando 3273 está esperando a complementação. Eu acho o artigo "já já" para você ler. 3274(Intervenção fora do microfone. Inaudível). É, o prazo é interrompido.

3275 3276

32770 SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Pois é. Eu acho 3278que se já tem uma norma geral disciplinando essa questão de prazo, aplicam-se 3279as regras do prazo de lá.

3280

3281

3282A SRa. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) - Mas isso daí dá a segurança 3283até para o próprio órgão licenciador. (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Eu 3284acho que é didático. É a segurança para o próprio órgão licenciador, porque 3285 sempre (Sobreposição de falas) do licenciador.

3286

3288O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - Aplica-se a regra 3289geral da 237. (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Não, não precisa de regra 3290para isso, se já tem lá. Eu quero propor que suprime o § 2º. Não precisa. 3291 (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Eu quero ter a certeza que se está lá. 3292

3293

3294A SRa. MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ (MMA) – Sebastião, é o Art. 14 da 237. 3295Ele coloca que "a contagem do prazo previsto nesse artigo será suspensa durante

72

3296a elaboração dos estudos ambientais complementares ou a preparação de 3297esclarecimentos pelo empreendedor." Aqui no caso era para a EIA/RIMA 12 3298meses. (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Fala. "Que o que 3299empreendedor deverá atender a solicitação no prazo máximo de quatro meses, a 3300contar do recebimento", porque senão vai ser arquivado.

3301 3302

3303**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Vamos em frente. 3304Parágrafo 4º. Tudo bem, lá no Plenário nós vemos isso. "A não apresentação dos 3305estudos complementares..." Art. 7º: "os empreendimentos..." São 3306empreendimentos, não tem atividade não?

3307

3308

3309**A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Não, só naquele do 3310arquivamento. Eu acho que nós poderíamos colocar aqui que: "pode se requerer o 3311desarquivamento..." No § 4º: "de quando for arquivado", nesse caso que não 3312apresentou no prazo, mas depois ele vem e apresenta, e requer o 3313desarquivamento, não precisa começar tudo de novo. (*Intervenção fora do* 3314*microfone. Inaudível*). Aí tem que pagar tudo de novo.

3316

33170 SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) - É um novo 3318processo. Não, isso já é uma regra definida. É novo. Art. 7°: "os empreendimento 3319que se encontrem em processo de licenciamento ambiental na data de publicação 3320desta Resolução, e se enquadrarem nos seus pressupostos", nós temos que ver 3321essa redação, ou melhorar essa redação aí. Vamos melhorar essa redação. 3322(Intervenção fora do microfone. Inaudível). E é só em empreendimento? Não é 3323atividade não? (Intervenção fora do microfone. Inaudível). É pressupostos, não é 3324só exigências? Ou nas hipóteses. Nas hipóteses, é isso? Dr. Byron, o senhor que 3325é bom nesse negócio, vamos ajustar essa redação? Porque está meio 3326complicada, truncada. (Intervenção fora do microfone. Inaudível). "Requerido pelo 3327empreendedor"? (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Onde tiver 3328'autorização de funcionamento', vai se suprimir. Agora é a LIO. Onde tiver, viu 3329Cássio? Já põe o comando aí, para nós não nos trairmos. (Intervenção fora do 3330 microfone. Inaudível). Não, tinha um lá em cima, não tem não? Ok. Artigo: 3331 previamente ao início da operação poderão ser realizados testes pré-3332operacionais", pode colocar em vez de 'previamente', 'antes do início da 3333operação'. É melhor. Fica mais claro. Pois não, Dr.

3334

3335

3336(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

3337

3338

3339**O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) –** Porque ficou aquela questão que 3340nós tínhamos retirado aquela coisa do Conselho Estadual, regulamentado e tal, 3341que a Cristina levantou (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*) contemplado. Aí

3342nós tivemos que fazer esse parágrafo, por quê? A autoridade ambiental 3343 competente (Intervenção fora do microfone. Inaudível), a autoridade ambiental 3344competente vai definir a questão da área excessiva. Aí o que se entende? Que a 3345 autoridade competente é o Conselho, é o Secretário ou o Governador? E aí a Rita, 3346com toda razão, nós temos que ver se isso aqui vai ser um novo artigo ou um 3347novo parágrafo, porque é uma outra ideia de que as áreas ambientalmente 3348sensíveis, que serão definidas pelo órgão ambiental competente, ela não caberá 3349Licenciamento Ambiental Simplificado. Então eu acho que é correto, em vez de 3350ser um novo artigo, para manter coerência com o Caput do artigo, será novo 3351 parágrafo. Este é o novo parágrafo, e este é o novo parágrafo. E aí depois lá ele 3352renumera. O importante é nós discutirmos agui o conteúdo. Concordamos com o 3353conteúdo dos dois parágrafos? (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Cabe 3354ao órgão ambiental... Ao órgão? (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Ok. 3355Espera aí, tem uma dúvida então. (Intervenção fora do microfone. Inaudível). Cabe 3356ao órgão ou entidade, é isso? Ok. Está bom, ok. Espera aí, então fica: "cabe ao 3357órgão ou a entidade ambiental competente a definição..." Ok. Agora para acabar a 3358última questão mesmo, a Cristina, Senhor Presidente, tem uma sugestão. 3359(Intervenção fora do microfone. Inaudível). Não, isso aqui apaga. Não, risca por 3360cima é melhor do que apagar. Ok. Não, aí não. Aqui não. Não existe LIO, veja 3361bem, não existe licença em área ambientalmente sensível. Em área 3362ambientalmente sensível é como está aqui, é licenciamento total, com muitos 3363estudos, o EIA/RIMA e tal. Agora qual é a artigo? Art. 6°. (Intervenção fora do 3364microfone. Inaudível). Esperai gente, só está faltando um item, que é o item que a 3365Cristina está sugerindo com relação ao desarquivamento. Ela quer colocar outro 3366parágrafo. Tudo bem. Nós temos que escutar a falação da companheira. 3367

3368

3369A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – O que diz o § 4º que: "a não 3370apresentação dos estudos solicitados no prazo previsto no parágrafo anterior, que 3371é 30 dias, acarretará o arquivamento do processo de licenciamento." Só que 3372muitas vezes o empreendedor pode não conseguir nos 30 dias, porque depende 3373até de um órgão, uma autoridade pública. Então o que nós estamos sugerindo? 3374Como o prazo é muito reduzido, nós colocarmos que dentro do prazo de um ano, 3375ou o prazo que vocês entenderem razoável, "poderá ser requerido o 3376desarquivamento do processo de licenciamento." (Intervenção fora do microfone. 3377Inaudível). Pois é. "O desarquivamento do processo de licenciamento 3378apresentando-se os estudos complementares solicitados no parágrafo anterior, 3379continuando o processo no estágio em que se encontrava." Porque você evita 3380começar de novo, pagar outra taxa e etc. É mais...

3381 3382

3383**O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) –** Dr^a. Cristina, se é 3384uma regra geral do licenciamento da 237, nós não pode inovar aqui, porque senão 3385nós vamos mudar o princípio geral.

3386

3387

3388A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Não, mas nós estamos 3389inovando, porque nós estamos dizendo que aqui o que nós queremos? Nós 3390queremos uma coisa simplificada e ágil. E isso vem de acordo com toda, vamos 3391dizer, a proposta apresentada, que é de agilizar esses procedimentos. Então tudo 3392vai estar apresentado. Você continua o processo de onde está, e apresenta os 3393documentos solicitados.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Mas daí 3397significa... É a mesma coisa da complementação.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Se você conseguir em 31 3401dias, vamos dizer, não conseguiu em 30, conseguiu em 31, aí morreu. Você 3402começa tudo de novo, para a taxa de novo, a Prefeitura é órgão público. 3403Entendeu?

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Você está 3407querendo na verdade é que se aproveitem os documentos anteriores. Aí é 3408complicado para nós.

3411 (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Exatamente. E não tem 3415nenhuma regra vedando isso. Nós estamos criando... Se nós criarmos um 3416instrumento, muito menos o procedimento, até porque nós mudamos os prazos. E 3417nós não poderíamos nunca ter mudado os prazos.

O SR. ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR (MI) – Cristina, só me permita uma 3421coisa: eu acho que é pertinente essa discussão que você levanta. Mas eu queria 3422argumentar com você que em tese eu posso até, vamos dizer assim, compreender 3423e de repente ajudar na redação, mas se o prazo acaba ficando muito grande, esse 3424prazo que você vai querer o desarquivamento, você altera todas as condições 3425iniciais da tramitação do primeiro instrumento. Entendeu? Eu só queria... Eu sei. 3426Eu não estou dizendo que você está certa ou errada. Eu só queria que você 3427pensasse isso: se o prazo é daqui há cinco ou 10 anos, eu acho que... 3428(*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Eu sei, Cristina, deixa-me só concluir. 3429Veja bem, se esse prazo é um prazo relativamente longo, eu acho que você altera 3430todas as condições iniciais. Se esse prazo aqui é um prazo relativamente curto, 3431que eu diria seis meses, um ano, ou até um ano, eu concordo que você faz o 3432desarquivamento e continua do jeito que está. Entendeu? É a questão das

```
3433condições iniciais que você começou o processo do licenciamento ambiental 3434simplificado.
```

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Só concluir: na redação que 3438eu dei, seria um ano, mas eu até perguntei qual o prazo razoável.

O SR. ROBERTO MONTEIRO (SHRU/MMA) – (Intervenção fora do microfone. 3442Inaudível). § 3°, está dizendo que pode ser prorrogado e não diz por quanto 3443tempo. O prazo é 30 dias. Agora a critério do órgão ambiental e mediante 3444solicitação, pode ser prorrogado (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

3447 (Intervenção fora do microfone. Inaudível).

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Não, mas ali o que eu entendi: 3451"a suspensão do prazo de análise será de 30 dias." (*Intervenção fora do* 3452*microfone. Inaudível*). Está bom, está certo.

O SR. SEBASTIÃO AZEVEDO (Presidente da CTAJ/Ibama) – Fica aprovada 3456então a versão apresentada sobre licenciamento ambiental simplificada Estação 3457de Tratamento de Esgoto. É unanimidade. *(Palmas!)*